



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7352 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 09 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo

Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Habitação

Henrique Sergio de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura

Aldo de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Roberto Gabriel de Souza

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rozilene Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Paulo Cesar Teixeira da Silva

Secretaria Municipal de Eventos

Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Eduardo Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Fabio Martins da Silva

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

Varas Criminais

1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto

3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega

4ª Vara: Vago

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad

4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos

7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

Varas de Família

1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Marcelo Menaged

SUMÁRIO

• PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.582, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.578, de 22 de setembro de 2023, e dá outras providências.

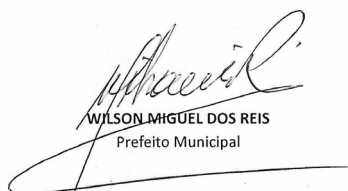
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.578, de 22 de setembro de 2023, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 29 de setembro 2023.


WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

* Republicação do Decreto nº 8.582, de 29 de setembro de 2023, por ter constado incorreção, quanto ao original, na edição do Boletim Municipal nº 7348, página 2

DECRETO Nº 8.590, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o sepultamento de Dom Mauro Morelli na Catedral de Santo Antônio, nesta Cidade de Duque de Caxias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 84, VI, b, da Constituição Federal, no artigo 51, incisos VI e XI, 61 e 63, todos da Lei Orgânica Municipal,

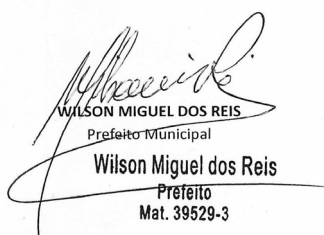
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à Mitra Diocesana de Duque de Caxias, inscrita no CNPJ sob o nº 27.212.968/0001-38, a realizar o sepultamento do corpo do Bispo Diocesano Emérito, Dom Mauro Morelli, em cripta a ser instalada dentro da Igreja particular da Catedral de Santo Antônio, com sede à Av. Governador Leonel de Moura Brizola, 1861 – Centro, nesta Cidade de Duque de Caxias - RJ.

Parágrafo único. Este decreto supre toda e qualquer licença e autorização municipal para fins de localização e construção das intervenções necessárias à instalação da cripta pretendida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 09 de outubro 2023.


WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal
Wilson Miguel dos Reis
Prefeito
Mat. 39529-3

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CPL – Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 014/2023
Processo nº 013/000737/2022

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CPRSU) NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA, no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2023

HORA: 10h00min

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – Duque de Caxias/RJ – Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br


DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 112/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviço n.º 05-037/2022
N.º PROCESSO	013/000171/2022
TIPO CONTRATO	Menor Preço Global
CPE/CNPJ	CNPJ N.º 20.010.416/0001-06
CONTRATADO	Master Comércio e Serviços Eireli
OBJETO DO CONTRATO	Projeto de reforma e construção do anexo para implementação do Hospital do Coração, localizado na Avenida Nobre de Lacerda, n.º 126 Vila Hália - Duque de Caxias - 1º Distrito/RJ.
VALOR RS	R\$ 26.019.383,48
DATA ASSINATURA	21 de junho de 2022
INÍCIO EXECUÇÃO	21 de junho de 2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º 014/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Gerente Fiscal
Leieny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0025/SMODC/2023 a contar de 27 de junho do ano em curso.

Duque de Caxias, 04 de outubro de 2023.


ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matricula: 35.177-6



PORTARIA N.º 113/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-021/2022
N.º PROCESSO	013/000452/2021
TIPO CONTRATO	Menor Preço por Lote
CPF/CNPJ	CNPJ N.º 12.647.362/0001-58
CONTRATADO	Ômega Construtora e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Atender ao Lote B - Recapeamento asfáltico e drenagem de logradouros públicos do 2º Distrito de Duque de Caxias/RJ.
VALOR RS	R\$ 56.812.271,13
DATA ASSINATURA	10 de março de 2022
INÍCIO EXECUÇÃO	18 de março de 2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º 011/2021

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Gerente Fiscal
Gabriel Carvalho Fersura	39.872-1	125.586.147-97	Suplente
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0032/SMODC/2022 a contar de 02 de Outubro do ano em curso.

Duque de Caxias, 05 de outubro 2023.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6

PORTARIA N.º 0114/SMODC/2023

No uso de suas atribuições legais,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-008/2020
N.º PROCESSO	013/000529/2019
TIPO CONTRATO	Menor Preço por Lote
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 12.647.362/0001-58
CONTRATADO	Ômega Construtora e Serviços Ltda
OBJETO DO CONTRATO	Serviços de drenagem e pavimentação de diversos logradouros públicos do 3º Distrito de Duque de Caxias/RJ.
VALOR RS	R\$ 90.429.460,85
DATA ASSINATURA	06 de abril de 2020
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Concorrência n.º 022/2019

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Victor Vinicius Martins de Andrade	38.092-0	123.253.397-18	Fiscal
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Gerente Fiscal
Gabriel Carvalho Fersura	39.872-1	125.586.147-97	Suplente
Leiny Martins Ramos	43.787-5	154.003.907-22	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0074/2023 - SMODC a contar de 02 de outubro do ano em curso.

Duque de Caxias, 05 de outubro 2023.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Matrícula: 35.177-6

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00093/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:13 horas do dia 05 de outubro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 013/000744/2023, Pregão nº 00093/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Estudos e projetos de instrumentação e controle
Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE VIDEOMONITORAMENTO DO ARCO METROPOLITANO.
Tratamento Diferenciado:
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 371.288,2500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: AQUILA ENGENHARIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 349.300,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	05/10/2023 14:12:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: AQUILA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 43.641.050/0001-60, Melhor lance: R\$ 349.300,0000
Adjudicado	05/10/2023 14:12:17	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: AQUILA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 43.641.050/0001-60, Melhor lance: R\$ 349.300,0000
Homologado	05/10/2023 14:13:33	VALBER RODRIGUES JANUÁRIO	

Fim do documento

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 05-014/2023, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 013/001133/2022.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, de outro lado, CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.219/0001-83, neste ato representada, pela Sra. JULIANA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 133.372.927-80.

OBJETO

O objeto do presente termo é a construção de cobertura metálica e mezanino, através do sistema de contratação emergencial, para atender a Escola Municipal Maria de Araújo no Município de Duque de Caxias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Homologo e Ratifico, Ato de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/001133/2022. O valor global deste Termo é de R\$ 1.398.549,01 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3451	19/09/2023	R\$ 100.000,00	1001	12	361	0036	1049	4.4.90.51.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação



Número do Processo Administrativo	013/001133/2022
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	27/09/2023
Prazo	120 (cento e vinte) dias
Valor global	R\$ 1.398.549,01 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3451, emitida em 19/09/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a construção de cobertura metálica e mezanino, através do sistema de contratação emergencial, para atender a Escola Municipal Maria de Araújo no Município de Duque de Caxias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Homologo e Ratifico, Ato de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/001133/2022

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0266/SMS-GAB/2023

Duque de Caxias, 05 de outubro de 2023.

“Determina poderes a Luiz Claudio Torreão como Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde Sarapuú.”

A Secretária Municipal de Saúde de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR competência a Luiz Claudio Torreão, CRM: 52.36710-6, como Diretor Técnico da Unidade Básica de Saúde Sarapuú.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 05 de outubro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
5
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.10.05 16:56:31 -03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 23.098-0



PORTARIA Nº 267/SMSDC/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminando:

NOME:	Juliene Vasconcelos de Oliveira Pinheiro, em Substituição a Sra Margareth Araújo Nóbrega
CARGO:	Director Geral
MATRÍCULA:	39.586-2
CPF:	137.457.297-73
CÓDIGO DA UNIDADE	SIMS6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Duque de Caxias, 09 de Outubro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.10.09 10:05:35 -03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML- 1º RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR – 1769)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 078/2022

ORGÃO ADERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

ORGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - CML – 1º RM - HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO.

FAVORECIDO: VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: nº 20.260.639/0001-13

PROCESSO Nº: 014/001643/2023

OBJETO: O presente termo de referência tem por objeto a ADESÃO à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 078/2022 do Hospital Central do Exército, para eventual AQUISIÇÃO De Curativos, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições já pactuadas no Edital gerador da referida Ata.

FINALIDADE: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 078/2022

RELACÃO DO ITEM DA ADESÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Curativo estéril de espuma hidrocelular, hidrofílico, bordas largas e bi-seladas quadrilobado com 05 camadas : 1-camada silicone suave adesivo, 2-camada de espuma hidrocelular, 3- camada de fibra de celulose super absorvente com poliacrilato,4- camada protetora de camuflagem com duas camadas ligadas por filamentos, 5- camada filme de poliuretano impermeável a água e bactéria com alta permeabilidade a vapores úmidos tamanho 10,3cm x 10,3cm O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias MODELO ALLEVYN LIFE Marca SMITH & NEPHEW Fab SMITH & NEPHEW RG MS 80804050137 Procedência Reino Unido	UNID	750	110,00	82.500,00
15	Curativo estéril de espuma hidrocelular, hidrofílico, bordas largas e bi-seladas quadrilobado com 05 camadas : 1-camada silicone suave adesivo, 2-camada de espuma hidrocelular, 3- camada de fibra de celulose super absorvente com poliacrilato, 4- camada protetora de camuflagem com duas camadas ligadas por filamentos, 5- camada filme de poliuretano impermeável a água e bactéria com alta permeabilidade a vapores úmidos tamanho 12,9cm x 12,9 cm O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias MODELO ALLEVYN LIFE Marca SMITH & NEPHEW Fab SMITH &	UNID	1000	111,00	111.000,00

Item	Descrição	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	NEPHEW RG MS 80804050137 Procedência Reino Unido Curativo esteril de espuma hidrocélular, hidrofílico, bordas largas e bi-seladas quadrilobado com 05 camadas : 1-camada silicone suave adesivo, 2-camada de espuma hidrocélular, 3- camada de fibra de celulose super absorvente com poliacrilato, 4- camada protetora de camuflagem com duas camadas ligadas por filamentos, 5- camada filme de poliuretano impermeável a água e bactéria com alta permeabilidade a vapores úmidos tamanho 12,9cm x 12,9cm O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias MODELO ALLEVYN LIFE REF Marca SMITH & NEPHEW Fab SMITH & NEPHEW RG MS 80804050137 Procedência Reino Unido	UNID	750	112,00	84.000,00
20	Curativo esteril de espuma hidrocélular, hidrofílico, com bordas largas e bi-seladas e cauda absorvente sacrum com 05 camadas : 1- camada silicone suave adesivo, 2- camada de espuma hidrocélular, 3- camada de fibra de celulose super absorvente com poliacrilato, 4- camada protetora de camuflagem com duas camadas ligadas por filamentos, 5- camada filme de poliuretano impermeável a água e bactéria com alta permeabilidade a vapores úmidos tamanho 17,2cm x 17,2cm MODELO ALLEVYN LIFE SACRO O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias Marca SMITH & NEPHEW Fab SMITH & NEPHEW RG MS 80804050137 Procedência Reino Unido	UNID	750	130,00	97.500,00
21	Curativo estéril, antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com 99,5% de parafina e solução de acetato de clorexidina BP 0,5%, não aderente, tamanho 10cm x 10cm O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias MODELO BACTIGRAS REF 7457 Marca SMITH & NEPHEW Fab SMITH & NEPHEW RG MS 80804050146 Procedência Reino Unido	UNID	2500	60,00	150.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 525.000,00

Duque de Caxias, 09 de outubro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2023.10.10 11:23:43 -03'00'
Celia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 288/2023, encartado às fls. 860/862 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002610/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MILLE COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 555.360,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da MILLE COMERCIAL EIRELI, referente a fornecimento de Fraldas Geriátricas no período de 18/09/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002610/2023.

Duque de Caxias (RJ), 05 de outubro de 2023

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2023.10.09 11:06:05 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 287/2023, encartado às fls. 857/859 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002421/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e MILLE COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 560.166,00 (quinhentos e sessenta mil e cento e sessenta e seis reais) fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da MILLE COMERCIAL EIRELI, referente a fornecimento de Fraldas Geriátricas no período de 12/09/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002421/2023.

Duque de Caxias (RJ), 05 de outubro de 2023

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2023.10.09 11:07:15 -03'00'

CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 294/2023, encartado às fls 878/880 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000902/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 60.934,25 (Sessenta mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), reconhecida à dívida pelo MUNICÍPIO em favor de DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA, referente à prestação de serviço de Home Care ao paciente Davi Palhares Duarte Lima, no período de 01/03/2023 a 25/03/2023, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000902/2023.

DATA DE ASSINATURA:

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Data: 2023.10.09 16:00:25 -03'00'

Célia Serrano Da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 308/2023, encartado às fls. 920/922, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002785/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e ALS COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 1.098.000,00 (um milhão, noventa e oito mil reais). Reconhecido a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de ALS COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA, associada à aquisição de material para o Hospital Adão Pereira Nunes no período de 04/10/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no procedimento administrativo nº 014/002785/2023.

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:3925150215
Dados: 2023.10.09 16:42:49 -03'00'

Célia Serrano da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

1.2 Da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque de Caxias.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3- DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

3.1. Apoiar projetos audiovisuais apresentados pelos agentes culturais de Duque de Caxias, garantindo ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, contribuindo para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência, considerando:

- a) a promoção de práticas que ampliem espaços e estimulem a participação em ações culturais: das mulheres, Pessoas Com Deficiência - PCD, de Negros, de Indígenas, de Povos Tradicionais, entre outros;
- b) o incentivo para que a população mais vulnerável do município tenha a possibilidade de acesso à cultura; e
- c) o estímulo para que os projetos culturais ofereçam acessibilidade às Pessoas Com Deficiência - PCD em seus processos de criação e produção.

4- DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1. Os interessados podem se inscrever nas seguintes categorias:

4.1.1 **Produção Audiovisual: Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/produtos na área audiovisual:** longa-metragem de baixo orçamento, jogos eletrônicos, curta-metragem, desenvolvimento de roteiro audiovisual e videoclipe, de acordo com o Inciso I do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e em conformidade com os critérios estabelecidos, as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

4.1.2 Tabela da categoria descrita no item 4.1.1

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMOPREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL I DA LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios e a seleção de Projetos na Área das Artes e Cultura **especificamente Audiovisual** para pessoas físicas e jurídicas, residentes e/ou atuantes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, comunica por este Edital, a seleção de projetos culturais, **especificamente Audiovisual**. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº 5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

1- DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 Este Edital é destinado à seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 4 e no Anexo I, por meio

CATEGORIA (INCISO I)	TEMPO DE DURAÇÃO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	Qtd.
Produção de longa-metragem de baixo orçamento	Mais de 70 minutos	Pessoa Jurídica	R\$ 301.721,18	2
Produção de curta-metragem	De 15 a 30 minutos	Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	10
Produção de jogos eletrônicos		Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	3
Produção de videoclipe	De 3 a 6 minutos	Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00	16
Desenvolvimento de roteiro audiovisual de curta metragem	De 15 a 30 minutos	Pessoa Física	R\$ 5.000,00	20
Produção de curta-metragem subcategoria: "curtíssima"	De 1 a 3 minutos	Pessoa Física	R\$ 5.000,00	60
Produção de curta-metragem - subcategoria: "mini curta-metragem"	De 10 a 15 minutos	Pessoa Física	R\$ 15.000,00	20
Produção de curta-metragem: documentário	De 15 a 30 minutos	Pessoa Física	R\$ 25.000,00	10

4.1.3 **Apoio a salas de cinema, cinema de rua e itinerante:** seleção de projetos destinados à reforma e manutenção de salas de cinema urbanas, rurais, periféricas e itinerantes e apoio à circulação de ações de cinema itinerantes ou de rua, de acordo com o Inciso II do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

4.1.4 Tabela da categoria descrita no item 4.1.3

Categoria (INCISO II)	ITEM	TIPO	VALOR UNITÁRIO	Qtd.
Manutenção de cinema de rua ou cinema itinerante já existentes	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	5



Reformas de salas de cinema	Projeto	Pessoa Jurídica	R\$ 212.096,78	2
-----------------------------	---------	-----------------	----------------	---

4.1.5 **Difusão e memória audiovisual:** Seleção de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área Audiovisual, com objetivos específicos em difusão e memória, e seleção de projetos que visem ações em cineclubes, de acordo com o Inciso III do Artigo 6º da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e em conformidade com as vagas e valores descritos no Anexo I deste Edital.

4.1.6 Tabela da categoria descrita no item 4.1.5

Categoria (INCISO III)	ITEM	Tipo	Valor Unitário	Quant.
Apoio a cineclubes	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	3
Observatório	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	2
Apoio à preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais	Projeto	Pessoa Física	R\$ 10.000,00	2
Mostras	Projeto	Pessoa Física	R\$ 20.000,00	4
Festivais	Projeto	Pessoa Jurídica	R\$ 47.749,43	2

5- VALORES

5.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 4.053.134,79 (quatro milhões, cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 4 e Anexo I deste Edital.

5.2. Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.02

FONTES DE RECURSO: 1.715

4

5.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias, referente à Lei Paulos Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos PROPONENTES, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

5.4. Os proponentes habilitados neste Edital deverão abrir conta corrente específica no Banco do Brasil.

5.5. Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

5.6. Cabe ao proponente habilitado, quando efetuar saques na conta corrente específica, que comprove com documentos legalmente aceitos (exemplo: notas fiscais, RPA, etc., com as devidas retenções de tributos) a relação entre os saques e o Projeto apresentado.

6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros. Para este Edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado, com atuação nos últimos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

II. Pesquisadores: são aqueles que realizam um processo de investigação sistemático para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

III. Coletivos culturais: são articulações de grupos de no mínimo 5 (cinco) pessoas, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática cultural. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para efeito deste Edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.

IV. Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores, profissionais, responsáveis, de maneira conjunta, pela criação,

5

consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação cultural. Para este Edital serão reconhecidos pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

V. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores(as) culturais independentes, contrarregras, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para efeito deste Edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

VI. Produtores (as) independentes: são empresas de produções artísticas, pequenas e médias legalmente constituídas responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para este Edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias. Somente para a inscrição na categoria longa-metragem será exigido que a produtora tenha registro na ANCINE.

VII. Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este Edital serão reconhecidos os agentes culturais, técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 8.1.

VIII. Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este Edital serão aceitos portfólios e/ou currículos com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas no município de Duque de Caxias, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município.

IX. Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este Edital serão consideradas pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas.

6

X. Proponente: para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

XI. Autodeclaração: Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

XII. Banca de Heteroidentificação: é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas.

7- QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2 A comprovação de residência é obrigatória, mas poderá ser dispensada conforme item 19.1.1.1.

7.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Exemplo: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Exemplo: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

7.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como Grupo ou Coletivo Cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do Grupo ou Coletivo Cultural, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

7.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão sobre o projeto.

7



7.6 O item 4 e o Anexo I devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

8- QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - sejam pessoas jurídicas ou físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 8.1.

8.4 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1

9- COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2 O proponente que optar por concorrer às cotas para pessoa negra (preta e pardo) e indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.3 O proponente negro (preto ou pardo) e indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

9.5. Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e pontos extras de que trata o Anexo VI.

9.8 O documento de autodeclaração deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A autodeclaração de pertencimento étnico indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VII, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9.10. Para fins de verificação, além dos documentos definidos nos itens 9.7 e 9.9, será realizado o procedimento de heteroidentificação. Definição no Inciso XII do item 6.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

9.12. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

II – coletivos sem constituição jurídica que possuam documentação referente a sua organização, sendo a mesma constituída majoritariamente por pessoas negras ou indígenas (ou seja, compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

9.13. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, inclusive realizando o procedimento de heteroidentificação.

10- PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória relatada no item 11.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023.

11- COMO SE INSCREVER

11.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.7 por meio de plataforma eletrônica.

11.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou a computadores pode utilizar os equipamentos de um dos polos descritos no item 11.3

11.3. Os polos de utilização dos computadores para a realização das inscrições são:

a) Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/Nº, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ;

b) Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ; e

c) Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, nº52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.4. Os polos, listados no item 11.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 11.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

11.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

11.7.1 Pessoa Física:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;

f) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VII, documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento;

g) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, para o proponente com direito a uma das pontuações extras, previstas no item 17; e

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.7.2 Pessoa Jurídica:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG, do representante legal;

d) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e) Contrato ou estatuto social;

f) Ata da eleição ou última alteração contratual;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;

f) Documento pessoal que identifique a pessoa indígena ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena, caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9, somente para o proponente com direito a cota para indígena;



g) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, para o proponente com direito a uma das pontuações extras, previstas no item 17; e

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.8. Os proponentes que possuem cadastro de Agentes Culturais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderão importar os dados já existentes para a sua ficha de inscrição.

11.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.10 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 2(dois) projetos inscritos em categorias distintas e poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto, salvo na hipótese descrita no item 11.13

11.10.1 O proponente que for classificado neste Edital e no Edital nº 04/2023 só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor, salvo na hipótese descrita no item 11.13

11.11 Se o proponente for classificado em 2 (dois) projetos deste Edital, será contemplado somente na categoria que o aporte for de maior valor.

11.12 Em caso do proponente ser contemplado neste Edital, poderá também ser classificado no Edital nº 02/2023 (Audiovisual II - premiação de agentes culturais), no Edital nº 03/2023 (Audiovisual III - bolsas culturais) ou no Edital nº 05/2023 (Premiação de agentes culturais). Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.

11.13 Em caso do proponente ser classificado em mais de um projeto neste Edital ou no Edital 04/2023, (Fomento nas áreas de arte e cultura, exceto audiovisual), poderá ser contemplado uma segunda vez, em caso de todos os outros demais aprovados tenham sido contemplados com pelo menos um recurso financeiro, conforme, os Editais nº 01/2023 e nº 04/2023, seguindo a ordem de classificação.

11.14 Todos os impedimentos e concessões contidos nos itens: 11.10, 11.11, 11.12 e 11.13, se estendem à equipe técnica básica do projeto e ao quadro societário de pessoa jurídica, quando houver.

11.15 Neste Edital, é considerada equipe técnica básica os profissionais que atuam em todo o processo de pré-produção, produção e pós-produção do produto final, tais como: cineasta (diretor de cinema), roteirista, entre outros.

11.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver motivo de força maior, ficando a justificativa do proponente sujeita à análise da administração pública.

12

11.17 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.18 As inscrições deste edital são gratuitas.

11.19 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

a) contenha qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

b) tenha como organizador, realizador, promotor, co-patrocinador ou apoiador, instituição financeira, securitária ou política;

c) possua cunho político-eleitoral, se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;

e) infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

f) atente contra a ordem pública.

12- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 A compatibilidade entre a estimativa dos custos do projeto e dos preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13

12.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6 Em caso do proponente discordar dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

12.7 O valor solicitado pelo proponente não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I deste Edital.

13- ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensado quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 13.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

13.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14- CONTRAPARTIDA

14.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas de acordo com a categoria contemplada, podendo promover mostras audiovisuais, observatório, exposições de filmes, capacitações: cursos, oficinas ou palestras; rodas de conversa e demais possibilidades, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibiliza, no Anexo IX, uma listagem de escolas municipais autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação a receber a apresentação dos projetos culturais.

14.3 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/08/2024.

15- ETAPAS DESTA EDITAL

15.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

15



I - análise de mérito cultural: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 19.

16- ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

16.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão Seleção.

16.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.5 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 17.

16.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso endereçado à Comissão Seleção.

16.8 Os recursos de que tratam o item 16.7 deverão ser apresentados até o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16

16.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

17- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS

17.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção entregará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a lista dos inscritos pré-selecionados, por categoria, que poderão receber apoio financeiro de acordo com os critérios descritos em tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Duque de Caxias - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, as peculiaridades do município, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização de sua cultura.	10

17

C	Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta pelo Projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da Planilha Orçamentária e do Cronograma de Execução às Metas, Resultados e Desdobramentos do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	10

18

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória Artística e Cultural do Proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10

19



H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Descentralização - Será considerado como critério de avaliação a territorialidade da execução do projeto. Quanto mais afastado do centro, maior a pontuação concedida.	Quarto Distrito - 10 pontos Terceiro Distrito - 8 pontos Segundo Distrito - 6 pontos Primeiro Distrito - 4 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

17.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do Gênero Feminino	5
K	Proponentes Negros e Indígenas	5

20

L	Proponentes com Deficiência - PCD	5
M	Proponentes pertencentes a Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos e pessoa de comunidade nômade);	5
N	Proponentes LGBTQIAPN+	5
O	Proponentes Idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO BÔNUS (PONTOS EXTRAS) PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente (mínimo 50% +1) por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente (mínimo 50% +1) por mulheres	5

21

O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

17.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Seleção.

17.4 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo VI - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras.

17.5 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

17.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

17.7 O critério da maior idade será utilizado para o desempate.

17.8 Os bônus (pontuações extras) de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

17.9 Em caso de ainda permaneça o empate, será utilizada a maior nota, de acordo com os critérios de avaliação obrigatórios, obedecendo a ordem a seguir: A, B, C, D, E, F, G, H, I.

17.10 Os proponentes serão contemplados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas.

17.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

22

18- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

18.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

18.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual

19- ETAPA DE HABILITAÇÃO

19.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto classificado deverá, no prazo de 8 (oito) dias corridos apresentar os seguintes documentos, de acordo sua natureza jurídica:

19.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

19.1.1.1 A comprovação de residência citada no item 19.1.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

19.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

23



III - certidões negativas de débitos estaduais e da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

19.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

19.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Grupo Técnico da Secretaria de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.4 Os recursos de que trata o item 19.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

19.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

19.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

20.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

24

20.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, política ou partidária.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV.

22.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do cronograma de execução do projeto, ou seja, a contar do término da realização da proposta.

22.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá solicitar ao proponente que o mesmo apresente relatório parcial da execução do objeto.

22.5 O prazo do proponente para apresentar as informações do relatório parcial, conforme o item 22.3 será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

25

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.2 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br

23.3 Para mais esclarecimentos e dúvidas sobre este Edital, entrar em contato pelo e-mail lpq@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e telefone (21) 98260 9228.

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

23.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - MODELO do Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VI - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras;

Anexo VII - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena;

26

Anexo VIII - Cronograma;

Anexo IX - Lista das Escolas Municipais para Contrapartida.

27

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL I

1. RECURSOS DO EDITAL

Este Edital possui valor total de **R\$ 4.053.134,79 (quatro milhões, cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$ 3.333.442,36 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)** para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, longa-metragem, videoclipe, produção de jogos eletrônicos e desenvolvimento de roteiro;
- b) **R\$ 474.193,57 (quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)** para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema itinerante e cinema de rua;
- c) **R\$ 245.498,86 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)** para apoio à realização de ação de formação audiovisual, mostras e festivais de produções audiovisuais ou de apoio a cineclubes e pesquisa em audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VINCULADAS AO INCISO I DO ARTIGO 6º LEI PAULO GUSTAVO.

2.1 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA:

2.1.1 PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM DE BAIXO ORÇAMENTO

Essa categoria visa a apoiar financeiramente 2 (dois) projetos audiovisuais na categoria documentário acima de 70 (setenta) minutos com o valor de R\$ 301.721,18 (trezentos e um mil, setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos) para cada projeto, realizados por proponentes (pessoa jurídica). Somente poderão concorrer, produtoras brasileiras independentes sediadas no município de Duque de Caxias que possuam o registro regular na ANCINE e que tenham o intuito de realizar a produção de obras audiovisuais brasileiras inéditas de longa-metragem de baixo orçamento, com o tema voltado para a territorialidade. Esta obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.1.1.2 Os proponentes devem pelo menos ter um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

28

- a) CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; ou
- c) CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2.1.2 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente 10 (dez) projetos audiovisuais de 15 (quinze) minutos a 30 (trinta) minutos com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada Projeto, realizados por proponentes (somente pessoa jurídica), com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias. Esta categoria é de temática livre, podendo ser ficção, documentário ou animação, devendo obedecer a territorialidade. Esta obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.1.2.1 Os proponentes devem pelo menos ter um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a) CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; ou
- c) CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2.1.3 PRODUÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente 3 (três) projetos com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada projeto, realizados por proponentes (somente pessoa jurídica), residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias com o objetivo de realizar a produção de 1 (um) jogo eletrônico.

Jogo Eletrônico é um conteúdo audiovisual interativo, utilizado em consoles, computadores ou dispositivos móveis cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do (s) jogador (es).

29

Para este Edital é necessário a produção de 1 (um) jogo eletrônico que resulte, no mínimo, em 1 (um) produto, considerando-se que o processo de produção pode ampliar, no caso de expansões ou complementações posteriores ao seu lançamento.

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2.1.4 PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente 16 (dezesseis) projetos audiovisuais de 3 (três) a 6 (seis) minutos com o valor para cada projeto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) realizados por proponentes (somente pessoa jurídica), com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias que tenham o intuito de realizar a produção de videoclipe, sendo vídeo de curta duração 3 (três) a 6 (seis) minutos, utilizado para ilustrar uma música. Esta obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O fomento pode incluir a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.2 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA FÍSICA:

2.2.1 PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO, MINI CURTA-METRAGEM E CURTÍSSIMA-METRAGEM)

O curta-metragem é um filme de forma breve de expressão audiovisual, com início e fim, podendo ser realizado com recursos modestos daqueles de uma produção mais longa.

Essa categoria visa a incentivar a produção de curtas-metragens, podendo ser utilizada a tecnologia móvel como celulares e tablets que são os meios mais democráticos para produções de filmes. O valor do apoio financeiro dependerá da subcategoria escolhida, serão 90 (noventa) projetos, contemplados com os valores discriminados abaixo:

- I. Documentário - 10 (dez) projetos contemplados com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), esta categoria deve obedecer a territorialidade. A obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels
- II. Mini curta-metragem - 20 (vinte) projetos contemplados com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Esta categoria é de temática livre, podendo ser ficção, documentário ou animação, devendo obedecer a territorialidade. A obra deve ser finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels
- III. Curtíssima-metragem - 60 (sessenta) projetos contemplados com o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Esta categoria é de temática livre, podendo ser ficção, documentário ou animação, devendo obedecer a territorialidade. A obra deve ser finalizada em formato de proporção 16:9 característicos das redes sociais, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels

30

SUBCATEGORIAS	TIPO	TEMPO DE DURAÇÃO
1	CURTA-METRAGEM/ DOCUMENTÁRIO	de 15 a 30 minutos
2	MINI CURTA-METRAGEM	de 10 a 15 minutos
3	CURTÍSSIMA-METRAGEM	de 1 a 3 minutos

Podem se inscrever proponentes (somente pessoas físicas), com residência e/ou vivência em trajetória cultural há pelo menos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

2.2.2 DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM

Essa categoria tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes (somente pessoa física), com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias com o objetivo de elaborar 1 (um) roteiro de curta-metragem (ficção, animação, documentário, etc.) com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

A iniciativa visa a incentivar a criação de projetos sólidos com narrativas bem estruturadas e conteúdos relevantes.

Para essa categoria serão contemplados até 20 (vinte) projetos com R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

31



3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VINCULADAS AO INCISO II DO ARTIGO 6º LEI PAULO GUSTAVO.

3.1 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA:

3.1.1 CINEMA DE RUA OU ITINERANTE

Essa categoria visa a apoiar financeiramente proponentes com residência e/ou vivência e produção artística no Município de Duque de Caxias que tenham o OBJETIVO de realizar a manutenção e/ou modernização de cinema de rua ou itinerante já existentes.

Cinema Itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa a levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Cinema de Rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para essa categoria serão contemplados até 5 (cinco) projetos com R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

3.2 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA:

3.2.1 SALAS DE CINEMA

Neste edital, o aporte financeiro é destinado a adequações de espaços culturais para salas de cinema, manutenção e/ou modernização de sala de cinema.

Essa categoria visa a apoiar financeiramente proponentes com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias que tenham o objetivo de realizar adequações de espaços culturais para salas de cinema, manutenção e/ou modernização de salas de cinema.

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos contemplados com R\$ 212.096,78 (duzentos e doze mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos) cada.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS VINCULADAS AO INCISO III DO ARTIGO 6º LEI PAULO GUSTAVO.

4.1 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA FÍSICA:

4.1.1 CINECLUBE:

32

Apoio a cineclubes para a realização de exibição de filmes seguidos de debates e/ou atividade de formação com, no mínimo, 6 (seis) eventos no total, preferencialmente de periodicidade mensal.

Neste Edital, o apoio refere-se à continuidade das ações do cineclubes já em andamento.

Cineclubes é um grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de público, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de propostas de itinerância, deverão ser apresentadas justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção, deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos 3 (três) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

Para essa categoria serão contemplados até 3 (três) projetos com R\$10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.1.2 OBSERVATÓRIO

Coleta e fornece dados e análises atualizados na área do audiovisual, promovendo a memória e estimulando a cultura audiovisual.

Neste Edital, o apoio tem como objetivo a preservação da memória audiovisual a partir da difusão de conhecimentos e dados sobre a produção cultural.

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.1.3 PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA AUDIOVISUAL

Apoio a preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais

Neste Edital, o aporte financeiro é destinado a preservação dos materiais audiovisuais em seus diversos formatos - filmicos (filmes em película), videográficos (fitas de vídeo) e digitais (arquivos digitais), além de digitalização, catalogação e gerenciamento de obras ou acervos audiovisuais.

33

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos com R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

4.1.4 MOSTRAS:

Realização no município de Duque de Caxias de mostras de cinema, compreendendo a exibição de produções audiovisuais nacionais e/ou internacionais, com duração de, no mínimo, 2 (dois) dias sequenciais.

Neste Edital, o apoio a mostras tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

Para essa categoria serão contemplados até 4 (quatro) projetos com R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

4.2 CATEGORIAS DESTINADAS A PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 FESTIVAIS:

Realização no município Duque de Caxias de uma edição de festival de cinema, compreendendo a exibição competitiva de produções audiovisuais nacionais, com duração de, no mínimo, 2 (dois) dias sequenciais e premiação para os primeiros colocados (troféus, certificação e vinculação da premiação nas redes sociais do produtor do Festival).

Neste Edital, o apoio a festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para o público interessado. Cada organização do festival tem liberdade de determinar os formatos aceitos (vídeo, películas, digital, etc.), o tema e a duração (curtas, médias ou longas-metragens) dos filmes.

Proporcionar um festival com boa infraestrutura para exibição pública e gratuita é uma ação de cunho cultural que traz uma perspectiva de interconexão entre cultura e sociedade que gera um estimulante processo de inclusão.

Os Festivais não poderão premiar os participantes com recursos financeiros, limitando a premiação a troféus e certificados.

34

Para essa categoria serão contemplados até 2 (dois) projetos com R\$ 47.749,43 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) cada.

35

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo:
2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
3 - CPF:
4 - Data de nascimento:
5 - Número da identidade:
6 - Data de expedição:
7 - Órgão expedidor:
8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO

- 9 - Rua, Avenida:
10 - Número:
11 - Bairro:
12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
() 1º Distrito
() 2º Distrito
() 3º Distrito
() 4º Distrito
13 - UF:
14 - Município
15 - CEP:

- 16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

- 17 - Telefone (1):
18 - Telefone (2):
19 - E-mail:
20 - Link da rede social (1) (Opcional):
21 - Link da rede social (2) (Opcional):

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

- 22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural
() Antropologia
() Arqueologia
() Arquitetura e Urbanismo
() Arquivo
() Arte de Rua
() Arte Digital
() Artes Clássicas
() Artes do Espetáculo
() Artes Integradas
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Carnaval

- () Cinema
() Circo
() Cultura Afro-Brasileira
() Cultura Cigana
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Cultura e Comunicação
() Cultura e Direitos Humanos
() Cultura e Educação
() Cultura e Esporte
() Cultura e Meio Ambiente
() Cultura e Saúde
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura Negra
() Cultura Popular
() Cultura Hip-Hop e Funk,
() Cultura, Infância e Adolescência
() Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
() Culturas dos Povos Indígenas
() Culturas dos Povos Nômades
() Culturas Estrangeiras
() Culturas Populares
() Culturas Quilombolas
() Dança
() Design

- () Direito Autoral
() Economia Criativa
() Economia da Cultura
() Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
() Festas Populares
() Festejos Juninos
() Filosofia
() Fotografia
() Gastronomia
() História e Cultura
() Humor
() Intercâmbio Cultural
() Jogos Eletrônicos
() Jornalismo e Cultura
() Leitura
() Literatura
() Livro
() Mídias Livres
() Mídias Sociais
() Moda
() Museu
() Música
() Música Erudita
() Música Popular
() Novas Mídias



- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Patrimônio Imaterial
 - Patrimônio Material
 - Performance
 - Pesquisa em Cultura
 - Povos de Terreiro
 - Produção e Gestão Cultural
 - Quilombola
 - Rádio
 - Teatro
 - Televisão
 - Turismo e Cultura
 - Outra

23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a)de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Capoeirista
 - Carnavalesco(a)
 - Cenógrafo(a)
 - Cinegrafista
 - Consultor(a)
 - Criador(a)
 - Curador(a)
 - Dançarino(a)
 - Desenhista
 - Desenvolvedor(a)
 - Designer(a)
 - DJ
 - Editor(a)
 - Educador(a) artístico(a)-cultural
 - Escritor
 - Figurinista
 - Gestor de redes sociais
 - Gestor(a)
 - Instrutor(a)
 - Jornalista
 - Mestre da Cultura Popular
 - Oficineiro(a)
 - Pesquisador(a)
 - Produtor(a)
 - Profissional da crítica

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Programador(a)
 - Projecionista
 - Redator(a)
 - Revisor(a)
 - Roadie
 - Roteirista
 - Técnico(a) audiovisual
 - Técnico(a) de iluminação
 - Técnico(a) de sonorização
 - VJ
 - Web-designer
 - Outra

PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

25 – Cor/Etnia:

- Branca
- Preta

40

42

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Parda
 - Amarela
 - Indígena
 - Não declarar

26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo

41

43



- Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- Auxílio Emergencial
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
 Garantia-Safra
 Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)

44

- SuperARJ
 Outro
 Não recebo

31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com Registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim
 Não

45

34 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
 Sim, Pessoa Indígena
 Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra?

- Sim. Proponente negro ou indígena
 Sim. Proponente com deficiência
 Sim. Proponente do gênero feminino
 Sim. Proponente LGBTQIAPN+
 Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
 Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
 Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
 Não
 Não sei informar

ANEXOS

37 - Anexar CPF (EM PDF)

38 - Anexar RG (EM PDF)

39 - Anexar Portfólio (EM PDF)

40 - Anexar Currículo da Equipe (EM PDF)

41 - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)

42 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

43 - ROTEIRO da obra audiovisual.

46

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

- 1 - Nome completo:
2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
3 - CPF:
4 - Data de nascimento:
5 - Número da identidade:
6 - Data de expedição:
7 - Órgão expedidor:
8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

- 9 - Rua, Avenida...
10 - Número
11 - Bairro:
12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
 1° Distrito
 2° Distrito
 3° Distrito
 4° Distrito
13 - UF:
14 - Município
15 - CEP:

47



16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

17 - Telefone (1):

18 - Telefone (2):

19 - E-mail:

20 - Link da rede social (1) (Opcional):

21 - Link da rede social (2) (Opcional):

PERFIL SOCIOECONÔMICO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

22 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
 Homem Cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não-Binária
 Não declarar

23 - Cor/Etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena
 Não declarar

24 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
 Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual

25 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
 De 20 a 29 anos
 De 30 a 39 anos
 De 40 a 49 anos
 De 50 a 59 anos
 Acima de 60 anos

26 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo

 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

27 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

28 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- Auxílio Emergencial
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
 Garantia-Safra
 Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)
 SuperaRJ
 Outro
 Não recebo

48

50

29 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais

30 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

31 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim
 Não

49

51



UNIAO E RECONSTRUCAO

32 - Função/Vínculo:

- Diretor
- Presidente
- Colaborador
- Sócio-administrador
- Corpo diretivo

DADOS DA INSTITUIÇÃO

33 - CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

34 - Razão Social:

35 - Tipo:

36 - Nome Fantasia:

37 - Inscrição Estadual (se houver):

38 - Inscrição Municipal (se houver):

39 - Data de fundação:

DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

40 - Faturamento anual da PJ no último ano:

- Até R\$81.000,00
- Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00
- Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00
- Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00
- Acima de R\$4.800.000,01.

52

UNIAO E RECONSTRUCAO

41 - Tipo

Organização sem fins lucrativos (ONGs; organizações filantrópicas; entidades de classe; cooperativas, associações, fundações e outras)

Microempreendedor Individual (MEI)

Empresa Individual (EI)

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)

Sociedade Limitada (LTDA)

Sociedade Anônima (SA ou S/A)

42 - Enquadramento fiscal

Simples Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real

Não se aplica

43 - Número do Registro na ANCINE (Somente para Instituições do audiovisual):

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

44 - Rua, Avenida...

45 - Número:

46 - Bairro:

47 - Distrito:

48 - UF:

49 - Município

53

50 - CEP:

51 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

52 - Telefone:

53 - E-mail:

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

54 - Principal área de atuação da PJ no campo artístico-cultural

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura e Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Clássicas
- Artes do Espetáculo
- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Carnaval
- Cinema
- Circo

54

UNIAO E RECONSTRUCAO

- Cultura Afro-Brasileira
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura e Comunicação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Educação
- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design
- Direito Autoral
- Economia Criativa

55



- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Economia da Cultura
 - Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
 - Festas Populares
 - Festejos Juninos
 - Filosofia
 - Fotografia
 - Gastronomia
 - História e Cultura
 - Humor
 - Intercâmbio Cultural
 - Jogos Eletrônicos
 - Jornalismo e Cultura
 - Leitura
 - Literatura
 - Livro
 - Mídias Livres
 - Mídias Sociais
 - Moda
 - Museu
 - Música
 - Música Erudita
 - Música Popular
 - Novas Mídias
 - Patrimônio Imaterial
 - Patrimônio Material

56

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Performance
 - Pesquisa em Cultura
 - Povos de Terreiro
 - Produção e Gestão Cultural
 - Quilombola
 - Rádio
 - Teatro
 - Televisão
 - Turismo e Cultura
 - Outra

55 - Principal função/profissão da PJ no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a)de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante
- Capoeirista
- Carnavalesco(a)

57

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Cenógrafo(a)
 - Cinegrafista
 - Consultor(a)
 - Criador(a)
 - Curador(a)
 - Dançarino(a)
 - Desenhista
 - Desenvolvedor(a)
 - Designer(a)
 - DJ
 - Editor(a)
 - Educador(a) artístico(a)-cultural
 - Escritor
 - Figurinista
 - Gestor de redes sociais
 - Gestor(a)
 - Instrutor(a)
 - Jornalista
 - Mestre da Cultura Popular
 - Oficineiro(a)
 - Pesquisador(a)
 - Produtor(a)
 - Profissional da crítica
 - Programador(a)
 - Projecionista

58

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Redator(a)
 - Revisor(a)
 - Roadie
 - Roteirista
 - Técnico(a) audiovisual
 - Técnico(a) de iluminação
 - Técnico(a) de sonorização
 - VJ
 - Web-designer
 - Outra

56 - Vai concorrer às cotas?

- Sim , Pessoa negra
- Sim , Pessoa indígena
- Não

57 - Tem direito a pontuação extra ?

- Sim. Proponente negro ou indígena
- sim. Proponente com deficiência
- Sim. Proponente do gênero feminino
- Sim. Proponente LGBTQIAPN+
- Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
- Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social.
- Não

58 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim;
- Não;

59



() Não sei informar.

59 – Composição societária:

NOME	CPF

60 - Anexar fotocópia do CPF (EM PDF):

61 - Anexar fotocópia da Identidade (EM PDF):

62 - Anexar cartão do CNPJ (EM PDF):

63 - Anexar portfólio do proponente (EM PDF):

64 - CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal. (EM PDF)

65 - O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a (s) alteração (ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO. (EM PDF)

66 - CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso). (EM PDF)

67 - Minicurrículo dos integrantes do projeto (EM PDF)

68 – Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)

69 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

70 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

71 - ARGUMENTO da obra audiovisual com, no mínimo, 10 (dez) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

72 - ROTEIRO da obra audiovisual com, no mínimo, 20 (vinte) páginas;

60

73 - PROPOSTA ESTÉTICA da obra audiovisual, apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto.

Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto.

Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre 3 (três) e 5 (cinco) objetivos.

Metas.

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: exibição em 2 (duas) escolas do documentário sobre alimentação e saúde; confecção de 80 (oitenta) figurinos; 120 (cento e vinte) pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto.

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, em qual distrito, e em qual bairro e/ou região? No caso de público digital, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Qual o perfil do público do seu projeto? Exemplo: crianças, jovens, pessoas com deficiência, idosos, etc.

61

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto.

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência.

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
- Piso tátil
- Rampas
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- Corrimãos e guarda-corpos
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- Assentos para pessoas obesas
- Iluminação adequada
- Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras
- Sistema Braille
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil
- Audiodescrição
- Legendas
- Linguagem simples
- Textos adaptados para leitores de tela
- Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

62

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado.

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto.

Data de início:

Data final:

Equipe.

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme exemplo do quadro a seguir:

Nº	Nome	Cor/Etnia	Gênero	Renda	Faixa de idade	Escolaridade

Pessoa com deficiência	Função/Vínculo	CPF	Data de nascimento	Em qual etapa do projeto irá atuar

OBS: É preciso informar os dados de todos os profissionais, principalmente da equipe básica do projeto (quando houver), aquela que atuará em todas as etapas do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo abaixo:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

63



Estratégia de divulgação.

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida.

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.). Observe o exemplo abaixo:

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

64

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

portfólio do proponente, mini currículo dos integrantes do projeto (quando houver) e demais documentos solicitados no item 11.7

ANEXO III

MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL I - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA, e o(a) PROPONENTE,

_____, portador(a) do CPF nº _____, do RG nº _____ expedido em _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____

_____, CEP _____ telefones: _____ / _____

_____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural XXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXXXXX.

65

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) PROPONENTE, especialmente aberta no XXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

6.1 São obrigações do (a) PROPONENTE:

I- executar a ação cultural aprovada;

II- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como, o acesso ao local de realização da ação cultural, caso seja necessária a fiscalização *in loco* do objeto;

V- prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do Cronograma de Execução do Projeto, a contar do término da realização da proposta;

VI- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS poderá solicitar ao proponente o Relatório Parcial da Execução do Objeto, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do proponente;

VII- atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VIII- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura;

66

IX- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

X- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Projeto Cultural; e

XII- executar a contrapartida conforme pactuado.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo Ente Federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do Relatório de Execução do Objeto por Agente Público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

III - ter anexado os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização de eventos com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Agente Público responsável elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Execução do Objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada ao proponente a apresentação do Relatório de Execução Financeira, caso considere que no Relatório de Execução do Objeto não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as

67



justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

III – solicitar fiscalização *in loco* da execução do objeto, com intuito de coletar mais informações, caso entenda necessário para a conclusão da análise.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo Agente Público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações, realizado pela autoridade do Ente Federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural, avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

68

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada, dependendo da análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

7.5.2 Em caso que estiver caracterizada a má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Em caso de apresentação de plano de ações compensatórias, o mesmo deverá ser aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, cabendo ainda a análise do Grupo Técnico para apontar a viabilidade do respectivo plano, bem como, o prazo máximo para sua execução.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do proponente, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Em caso de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

69

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

10.2 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a data de XX/XX/XXXX, com adimplemento de todas as obrigações do proponente.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Duque de Caxias, XX de XX de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA

70

AGENTE CULTURAL

ANEXO IV RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega do relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações

() Uma parte das ações planejadas não foi feita

() As ações não foram feitas conforme o planejado

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas

Para metas integralmente cumpridas:

descreva a (s) meta (s) conforme consta no projeto apresentado e informe como a meta foi cumprida.

71



Observação: cite se alguma etapa da meta não foi cumprida e justifique o motivo

PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção e informar também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obra

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outro: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, etc.

72

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

Você pode marcar mais de uma opção

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (Exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto, conforme exemplo abaixo:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência - PCD?	Em qual etapa do projeto irá atuar, pré-

73

						produção, produção ou pós-produção?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não o	Sim/Não	Sim/Não	Em todas as etapas

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

Presencial no 1º Distrito de Duque de Caxias

Presencial no 2º Distrito de Duque de Caxias

Presencial no 3º Distrito de Duque de Caxias

Presencial no 4º Distrito de Duque de Caxias

Presencial em outro município

Virtual.

Híbrido (presencial e virtual). Em que Distrito as ações presenciais aconteceram?

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom, etc.

Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local

Itinerantes, em diferentes locais

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

Em qual localidade o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

1º Distrito de Duque de Caxias

2º Distrito de Duque de Caxias

3º Distrito de Duque de Caxias

4º Distrito de Duque de Caxias

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Territórios de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pezeiros, vazanteiros, povos do mar, etc.)

Outro: _____

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal

Equipamento cultural público estadual

Espaço cultural independente

Escola

Praça

Rua

Parque

74

75



() Outro

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Proponente

76

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: RG, CPF, DATA DE NASCIMENTO, E-MAIL E TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas deste Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido neste Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas neste Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

77

ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro-me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Dejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

() Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)

() Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

() Mulher;

() Pessoas com Deficiência - PCD;

() Pessoa Negra (preta e parda);

() Pessoa Indígena;

() Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);

() Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;

() Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

78

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

79



UNIAO E RECONSTRUCAO

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF N°: _____, RG N°: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____ **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena

_____, localizada no município de _____ de

_____, CEP _____, no estado de _____, que

o Sr.(a) _____

_____, portador(a) do CPF N° _____, RG N° _____

_____, Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

80

UNIAO E RECONSTRUCAO

ANEXO VIII
CRONOGRAMA

CALENDÁRIO			
ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	14/11/2023	22/11/2023

81

UNIAO E RECONSTRUCAO

CONTRATAÇÃO	Publicação do Resultado Preliminar	28/11/2023	
	da Habilitação para Contratação		
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	29/11/2023	1/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	05/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	6/12/2023	20/12/2023

82

UNIAO E RECONSTRUCAO

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

1º DISTRITO

	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
1	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itatiaia CEP: 25070-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
3	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

83



4	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP: 25036-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
5	EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva CEP: 25011-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
6	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25050-200	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
7	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
8	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º

84

			mônio cultural	
9	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
10	EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
11	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
12	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
13	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º

85

		CEP: 25036-120	cênicas/Patrimônio cultural	
14	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito CEP 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
15	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
16	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
17	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
18	EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

86

		CEP: 25060-190	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
19	EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
20	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
21	EM HERMINIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário CEP: 25030-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
22	EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo das Missões	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
23	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

87



		CEP: 25055-030	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
24	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
25	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
26	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
27	EM LIONS	Av Presidente Tancredino Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

88

			mônio cultural	
33	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
34	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
35	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
36	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
37	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	2º

90

28	EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
29	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
30	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
31	EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
32	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

89

		CEP: 25015-420	cênicas/Patrimônio cultural	
38	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
39	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
40	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
41	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
42	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

91



		CEP: 25025-210	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
43	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
44	EM TODOS OS SANTOS	Rua Exp. Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
45	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
46	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
47	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

92

		CEP: 25212-970	cênicas/Patrimônio cultural	
52	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
53	EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí CEP: 25211-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
54	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
55	EM ANTON DWORSACK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
56	EE MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

94

		Cavaleiros CEP: 25015-001	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
48	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
49	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
50	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Avenida Feliciano de Castilho, sn - Chácara Rio Petrópolis CEP: 25231-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
51	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Rosenvelt, s/nº - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º e 2º

93

		CEP: 25233-260	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
57	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
58	EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
59	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial CEP: 25041-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
60	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP: 25235-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
61	EM DR. MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos	Artes visuais / MúsicaAudio	1º

95



		Elíseos CEP: 25225-000	visual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	
62	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Av: General Nelson Mauro, 159 (endereço provisório) Parque Uruguiana - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
63	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
64	EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
65	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230-570	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º

96

66	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	2º
67	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
68	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário CEP: 25045-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
69	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
70	EE MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri	1º

97

			mônio cultural	
71	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º e 2º
72	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
73	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º e 2º
74	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
75	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º e 2º

98

		CEP: 25045-030	cênicas/Patri mônio cultural	
76	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
77	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
78	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguiana - Saracuruna CEP:	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
79	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patri mônio cultural	1º
80	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

99



		CEP: 25220-650	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
81	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
82	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
83	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
84	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
85	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 -	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

100

		Parque Comercial - CEP: 25041-400	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
86	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
87	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
88	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
89	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

101

90	EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
91	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
92	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
93	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
94	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

102

			Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
95	EEM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
96	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
3º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
97	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
98	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

103



			mônio cultural	
99	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
100	CIEP 330 - MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta. Lúcia CEP: 25272-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
101	CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
102	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
103	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º

104

		CEP: 25270-000	cênicas/Patrimônio cultural	
104	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt. 27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP: 25267-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
105	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
106	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê III CEP: 25266-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
107	EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
108	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º e 2º

105

		CEP: 25468-420	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
109	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
110	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
111	EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
112	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 2527-2540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
113	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º e 2º

106

		CEP: 25271-020	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
114	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
115	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
116	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
117	EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 - Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

107



118	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
119	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
120	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
121	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
122	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

108

			mônio cultural	
123	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaiete, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
124	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
4º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
125	CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
126	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

109

			mônio cultural	
127	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
128	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
129	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
130	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
131	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	2º

110

		CEP: 25250-080	cênicas/Patrimônio cultural	
132	EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
133	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas, s/nº - Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
134	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
135	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
136	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999 - Santo Antônio -	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

111



		Xerém CEP: 25253-550	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
137	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
138	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
139	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 - Xerém cep: 25250-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
140	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

112

141	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiqueira - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
142	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiqueira - Xerém CEP: 25250-572	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
143	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
144	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
145	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP:25065-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

113

			mônio cultural	
146	EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

114

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL II DA LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios de Premiação de Agentes Culturais **especificamente Audiovisual** para pessoas físicas, residentes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual).

A **PREFEITURA DO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, comunica por meio deste Edital, a premiação de agentes culturais, **especificamente Audiovisual**. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16; cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

1- DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 Este Edital é destinado à seleção de agentes culturais atuantes em uma das áreas de **audiovisual** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Duque de Caxias, observadas as categorias descritas no item 5 e no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações

1



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

3.1. Valorizar e apoiar por meio da premiação, agentes culturais que atuam na produção audiovisual do município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações emergenciais que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, round system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros. Para este Edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado, com atuação nos últimos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

II. Pesquisadores: são aqueles que realizam um processo de investigação sistemático para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

III. Coletivos culturais: são articulações de grupos de no mínimo 5 (cinco) pessoas, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática cultural. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para efeito deste Edital serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.

2

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

IV. Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores, profissionais, responsáveis, de maneira conjunta, pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação cultural. Para este Edital serão reconhecidos pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

V. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores(as) culturais independentes, contrarregas, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, perukeiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este Edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

VI. Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este Edital serão reconhecidos os agentes culturais, técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 8.1.

VII. Educadores culturais e/ou socioculturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este Edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho no município de Duque de Caxias.

VIII. Produtores (as) independentes: são empresas de produções artísticas, pequenas e médias legalmente constituídas responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para este Edital serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

IX. Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

X. Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este Edital

3

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

serão aceitos portfólios e/ou currículos com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas no município de Duque de Caxias, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município.

XI. Proponente: para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

XII. Autodeclaração: Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

XIII. Banca de Heteroidentificação: é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital uma comissão de pessoas especializadas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas.

5. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 Os interessados podem se inscrever nas seguintes categorias:

5.1.1 **Profissionais** de relevância em uma das áreas do audiovisual - agentes culturais com atuação significativa em produção audiovisual no município de Duque de Caxias.

5.1.2 Tabela da categoria descrita no item 5.1.1.

CATEGORIA (INCISO I)	TEMPO DE DURAÇÃO	TIPO	VALOR UNITÁRIO
Profissionais de relevância da área audiovisual	Pessoa Física	R\$ 8.000,00	15

5.1.3 Projeto de relevância na área audiovisual - projeto de destaque em produção audiovisual desenvolvido por proponente residente no município de Duque de Caxias.

5.1.4 Tabela da categoria descrita no item 5.1.3

4

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CATEGORIA (INCISO I)	TEMPO DE DURAÇÃO	TIPO	VALOR UNITÁRIO
Projeto de relevância na área audiovisual	Pessoa Física	R\$ 8.000,00	10

6. VALORES

6.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido entre as categorias elencadas no item 2 e Anexo I deste Edital.

6.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTE DO RECURSO: 1.715

6.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias referente à Lei Paulo Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar à Receita Federal, por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

6.4 Os proponentes que forem habilitados neste Edital deverão informar a chave PIX da conta bancária de sua titularidade.

6.5 Obrigatoriamente esta chave PIX mencionada no item 6.4 deverá ser o número do CPF do proponente.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no município de Duque de Caxias com trajetória cultural há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2 A comprovação de residência é obrigatória, mas poderá ser dispensada conforme item 15.2.

7.3 Para este Edital serão aceitos somente proponentes pessoas físicas.

5



8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do

Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores);

V - sejam pessoas físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer para receber os recursos deste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2 O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

9.3 O agente cultural negro (preto ou pardo) e indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração para vagas de ação afirmativa e pontuações extras de que trata o Anexo IV.

9.8 O documento de Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, Anexo IV, deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicada aos indígenas em contexto urbano, Anexo V, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9.10 Para fins de verificação do auto declaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, sendo, portanto, o prazo de até 18 (dezoito) dias para o proponente realizar a sua inscrição.

11. COMO SE INSCREVER

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

11.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.7 por meio da plataforma eletrônica.

11.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou computadores pode utilizar os equipamentos de um dos polos descritos no item 11.3.

11.3 Os polos de utilização dos computadores para a realização das inscrições são:

- Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/Nº, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias - RJ.
- Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias - RJ; e
- Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, nº52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.4 Os polos, listados no item 11.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 11.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

11.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo V) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- Documento pessoal que identifique o indígena (quando houver) ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena - Anexo VI (opcional), caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo V, documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento;
- Portfólio contendo registros que comprovem a atuação do proponente, no período mínimo de 2(dois) anos no município de Duque de Caxias;

f) Documentos pessoais: RG - Registro Geral e CPF -Cadastro de Pessoas Físicas;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.8 O proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 1(um) projeto.

11.9 O proponente que se classificar neste Edital, também poderá se classificar no Edital nº 03/2023 (Audiovisual III - bolsas culturais) ou no Edital nº 05/2023 (Premiação de agentes culturais). Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.

11.10 O proponente contemplado neste Edital, poderá ser contemplado também no Edital nº 01/2023 ou no Edital nº04/2023.

11.11 O proponente será o responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações de sua inscrição.

11.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

11.13 As inscrições deste Edital são gratuitas.

11.14 O proponente que possuir Cadastro de Agentes Culturais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá importar os dados já existentes para a sua ficha de inscrição.

11.15 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

- contenha qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- tenha como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- possua cunho político-eleitoral, se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;
- infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- atente contra a ordem pública.

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO EXTRA

12.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação obrigatórios, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a).	10
B	Integração e inovação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.).	10
D	Contribuição do proponente à (s) comunidade (s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

12.2 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

10

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do Gênero Feminino	5
F	Proponente Negro ou Indígena	5
G	Proponente com Deficiência - PCD	5
H	Proponente com mais de 65 anos de idade.	5
I	Proponente LGBTQIAPN+.	5
J	Proponente Pertencente a Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoas da comunidade nômade).	5
K	Proponente demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

11

12.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

12.4 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo V - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras.

12.5 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

12.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.7 Os bônus (pontuação extra) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que, a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

12.8 será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.

12.9 Caso ainda haja empate será utilizado a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: A, B, C, D.

12.9 Os proponentes serão contemplados de acordo com o número de vagas, por ordem de classificação.

12.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, em aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. ETAPAS DESTE EDITAL

13.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 11.7

12

14. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
14.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Duque de Caxias, será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12.

14.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

14.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de Seleção.

14.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

14.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

14.8. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

14.9 Os recursos que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 8 (oito) dias corridos, apresentar o seguinte documento:

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

15.2 A comprovação de residência citada no item 15.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

16.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

16.3 Em caso de preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

17. ASSINATURA DO RECIBO

17.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

18.3 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br. Dúvidas podem ser tiradas por meio do e-mail lpq@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e telefone 21 98260-9228.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

18.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

18.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

18.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias.

Anexo II- Formulário de Inscrição.

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural.

Anexo IV - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras.

Anexo V - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena.

Anexo VI - Cronograma.

ANEXO I – CATEGORIAS

15

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AUDIOVISUAL PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

Este Edital possui valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** aportados na modalidade de **prêmio** distribuídos da seguinte forma:

a) **15 (quinze) prêmios no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para Profissionais na área Audiovisual - agentes culturais com atuação significativa em audiovisual residentes no município de Duque de Caxias;

b) **10 (quinze) prêmios no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para Projetos na área Audiovisual - projetos de destaque em audiovisual desenvolvidos por agentes culturais residentes no município de Duque de Caxias.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Duque de Caxias, com comprovada trajetória e atuação prévia.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

16

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo:
- 2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
- 3 - CPF:
- 4 - Data de nascimento:
- 5 - Número da identidade:
- 6 - Data de expedição:
- 7 - Órgão expedidor:
- 8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO

- 9 - Rua, Avenida:
- 10 - Número:
- 11 - Bairro:
- 12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
 - () 1º Distrito
 - () 2º Distrito
 - () 3º Distrito
 - () 4º Distrito
- 13 - UF:
- 14 - Município
- 15 - CEP:
- 16 - Complemento:

17



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DADOS PARA CONTATO

- 17 - Telefone (1):
- 18 - Telefone (2):
- 19 - E-mail:
- 20 - Link da rede social (1)(Opcional):
- 21 - Link da rede social (2)(Opcional):

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural

- Antropologia
- Arqueologia
- Arquitetura e Urbanismo
- Arquivo
- Arte de Rua
- Arte Digital
- Artes Clássicas
- Artes do Espetáculo
- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Carnaval
- Cinema

18

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Circo
- Cultura Afro-Brasileira
- Cultura Cigana
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Cultura e Comunicação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura e Educação
- Cultura e Esporte
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Saúde
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura Negra
- Cultura Popular
- Cultura Hip-Hop e Funk,
- Cultura, Infância e Adolescência
- Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- Culturas dos Povos Indígenas
- Culturas dos Povos Nômades
- Culturas Estrangeiras
- Culturas Populares
- Culturas Quilombolas
- Dança
- Design
- Direito Autoral

19

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Economia Criativa
- Economia da Cultura
- Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- Festas Populares
- Festejos Juninos
- Filosofia
- Fotografia
- Gastronomia
- História e Cultura
- Humor
- Intercâmbio Cultural
- Jogos Eletrônicos
- Jornalismo e Cultura
- Leitura
- Literatura
- Livro
- Mídias Livres
- Mídias Sociais
- Moda
- Museu
- Música
- Música Erudita
- Música Popular
- Novas Mídias
- Patrimônio Imaterial

20

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Patrimônio Material
- Performance
- Pesquisa em Cultura
- Povos de Terreiro
- Produção e Gestão Cultural
- Quilombola
- Rádio
- Teatro
- Televisão
- Turismo e Cultura
- Outra

23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante
- Capoeirista

21



- UNIAO E RECONSTRUÇÃO
- Carnavalesco(a)
- Cenógrafo(a)
- Cinegrafista
- Consultor(a)
- Criador(a)
- Curador(a)
- Dançarino(a)
- Desenhista
- Desenvolvedor(a)
- Designer(a)
- DJ
- Editor(a)
- Educador(a) artístico(a)-cultural
- Escritor
- Figurinista
- Gestor de redes sociais
- Gestor(a)
- Instrutor(a)
- Jornalista
- Mestre da Cultura Popular
- Oficineiro(a)
- Pesquisador(a)
- Produtor(a)
- Profissional da crítica
- Programador(a)

22

- UNIAO E RECONSTRUÇÃO
- Projeccionista
- Redator(a)
- Revisor(a)
- Roadie
- Roteirista
- Técnico(a) audiovisual
- Técnico(a) de iluminação
- Técnico(a) de sonorização
- VJ
- Web-designer
- Outra

PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

25 - Cor/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda

23

- UNIAO E RECONSTRUÇÃO
- Amarela
- Indígena
- Não declarar

26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto

24

- UNIAO E RECONSTRUÇÃO
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- Auxílio Emergencial
- Bolsa Família
- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
- Garantia-Safra
- Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)

25



- SuperaRJ
 Outro
 Não recebo

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- 31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:
- Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim

26

- Não

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

34 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
 Sim, Pessoa Indígena
 Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra ?

- Sim. Proponente negro ou indígena
 sim. Proponente com deficiência
 Sim. Proponente do gênero feminino
 Sim. Proponente LGBTQIAPN+
 Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
 Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
 Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
 Não
 Não sei informar

ANEXOS

- 37 - Anexar CPF (EM PDF)
38 - Anexar RG (EM PDF)
39 - Anexar Comprovante de Residência (EM PDF)
40 - Anexar Portfólio (EM PDF)
41 - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)

27

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

42 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

43 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Profissionais na área audiovisual, residentes no município de Duque de Caxias, com atuação significativa.

Projetos de destaque em audiovisual desenvolvidos por agentes culturais residentes no município de Duque de Caxias.

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Como você considera que sua trajetória contribuiu para o município de Duque de Caxias?

Contribuiu para fortalecer algum coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais em audiovisual;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

28

Proporcionou uma intensa troca cultural entre o realizador do projeto e a comunidade.

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

Você já foi premiado anteriormente? Se sim, qual foi o prêmio e quando foi?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Acrescente ao seu portfólio comprovação de sua atuação cultural no município de Duque de Caxias (item 11.7 do Edital 02/2023).

29



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco: BANCO DO BRASIL.

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL] depositada na conta vinculada em meu nome, por meio da chave PIX, cujo o número é idêntico ao meu CPF.

NOME

LOCAL

30

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro-me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- () Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)
() Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

- () Mulher;
() Pessoas com Deficiência - PCD;
() Pessoa Negra (preta e parda);
() Pessoa Indígena;
() Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
() Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
() Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

31

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

32

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF N°: _____, RG N°: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____, **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena

_____, localizada no município de _____, no estado de _____, CEP _____, que Sr.(a) _____

_____, portador(a) do CPF N° _____, RG N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____, é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

33



UNIAO E RECONSTRUÇÃO
ANEXO VI

CRONOGRAMA			
ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
CONVOCAÇÃO DOS PREMIADOS	Convocação para os Classificados em Premiação, para enviarem referências bancárias	14/11/2023	28/11/2023

34

UNIAO E RECONSTRUÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

EDITAL Nº 03/2023 - AUDIOVISUAL III DA LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios de seleção para Concessão de Bolsas de Projetos Culturais, **voltadas ao Audiovisual** para pessoas físicas, residentes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, comunica por meio deste Edital, a seleção para Concessão de Bolsas de Projetos Culturais, **especificamente** audiovisual. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias, 6/10/2023 e 23/10/2023 até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16; cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº 5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

1- DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 Este Edital é destinado à seleção de projetos culturais para receberem bolsas nas categorias descritas no item 3 (três) e no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município de Duque de Caxias.

1

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

3.1 O proponente pode se inscrever nas seguintes categorias:

3.1.1 **Bolsa de Pesquisa:** modalidade de bolsa de estudos destinada a pesquisador, pessoa física, para realização de pesquisa na área cultural.

3.1.2 Tabela da categoria descrita no item 3.1.1

CATEGORIA (ANEXO III)	Tipo	Valor Unitário	Qtd.
Pesquisa sobre audiovisual	Pessoa Física	R\$ 5.000,00	4

3.1.3 **Bolsa de Capacitação, Qualificação Profissional e Intercâmbio Cultural:** modalidade de bolsa para cursos livres, oficinas, cursos técnicos e pós-graduação no formato presencial destinada a moradores de Duque de Caxias para que estudem em localidade que não pertença ao município com intuito de promover, além de novos saberes, o intercâmbio cultural.

3.1.4 Tabela da categoria descrita no item 3.1.3

CATEGORIA (ANEXO III)	Tipo	Valor Unitário
Bolsa de Capacitação, Qualificação e Intercâmbio Cultural:		
Curso Livre ou Oficina	Pessoa Física	Até R\$ 2.000,00
Curso Técnico	Pessoa Física	Até R\$ 6.000,00
Pós-Graduação	Pessoa Física	Até R\$ 12.000,00

3.1.5 O valor total de vagas contempladas dependerá das escolhas dos proponentes classificados, pois o apoio financeiro será proporcional à subcategoria escolhida, respeitando o valor limite da categoria que é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2

3.1.6 A categoria descrita no item 3.1.3 contemplará no mínimo 13 (treze) e no máximo 70 (setenta) contemplados, seguindo a ordem de classificação e considerando os valores da subcategoria escolhida.

3.1.7 O proponente que optar por uma das subcategorias descritas no item 3.1.4 deverá elaborar o seu Projeto respeitando o teto máximo do valor unitário destinado à subcategoria pretendida.

4. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

4.1. Incentivar e promover a seleção de projetos de estudo, capacitação e de vivências culturais em audiovisual dos agentes culturais residentes no município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, contribuindo para a democratização do acesso e promovendo o financiamento público, com uma política de transparência.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros.

II. Pesquisadores: são aqueles que realizam um processo de investigação sistemática para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

III. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores(as) culturais independentes, contrarregas, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais.

IV. Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais.

3



V. Educadores culturais e/ou socioculturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos.

VI. Produtores (as) independentes: são empresas de produções artísticas, pequenas e médias legalmente constituídas responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação.

VII. Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

VIII. Proponente: para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

IX. Autodeclaração: Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

X. Banca de Heteroidentificação: é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas, e se o proponente também poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra.

6. VALORES

6.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2 e no Anexo I deste Edital.

6.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTES DE RECURSO: 1.715

6.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de

Duque de Caxias referente a Lei Paulos Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar à Receita Federal, por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

6.4 Os proponentes habilitados neste Edital deverão abrir uma conta específica no Banco do Brasil.

6.5 Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

6.6 Cabe ao proponente habilitado, quando efetuar saques na conta corrente específica, que comprove com documentos legalmente aceitos (exemplo: notas fiscais, RPA, etc., com as devidas retenções de tributos) a relação entre os saques e o Projetos apresentado.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no município de Duque de Caxias.

7.2 Este Edital é destinado a Pessoa Física.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - sejam pessoas físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2 O proponente que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 O proponente negro (preto ou pardo) e indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração para vagas de ação afirmativa e pontuações extras de que trata o Anexo V.

9.8 O documento de autodeclaração para vagas de ação afirmativa e pontuações extras, Anexo V, deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VI, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9.10 Para fins de verificação, além dos documentos definidos nos itens 9.7 e 9.9 será realizado o procedimento de heteroidentificação. Definição no Inciso X do item 5.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialista em políticas afirmativas.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS

10.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação obrigatórios, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos e Justificativa do Projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do Projeto apresenta, como um todo coerência, observando o Objeto e a Justificativa.	10



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
B	Relevância do Projeto para o cenário cultural do município de Duque de Caxias - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	Aspectos de Integração Comunitária do Projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o Projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de Pessoas com Deficiência - PCD, Idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Promoção de Diversidade considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o Projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de Pessoas com Deficiência - PCD, entre outras.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

8

10.2 Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTE - PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponente do Gênero Feminino.	5
G	Proponente Negro e Indígena.	5
H	Proponente com Deficiência - PCD.	5
I	Proponente LGBTQIAPN+.	5
J	Proponente pertencente a povos tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade).	5
K	Proponente Idoso e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

9

10.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo V - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras.

10.5 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

10.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

10.7 Os bônus (pontuação extra) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que, a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

10.8 Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.

10.9 Em caso de ainda haver empate será utilizado a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: A, B, C, D.

10.10 Os proponentes serão contemplados de acordo com o número de vagas, por ordem de classificação.

10.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. PRAZO PARA SE INSCREVER:

11.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 12.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, sendo, portanto, o prazo de até 18 (dezoito) dias para o proponente realizar a sua inscrição.

12. COMO SE INSCREVER

12.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 12.7 por meio de plataforma eletrônica.

12.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou computadores pode utilizar um dos polos descritos no item 12.3

12.3 Os polos de utilização dos computadores para a realização das inscrições são:

- a. Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/Nº, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ.
- b. Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ; e
- c. Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, nº52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

12.4 Os polos, listados no item 12.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

12.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 12.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

12.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

12.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais: CPF - Cadastro de Pessoa Físicas, RG - Registro Geral;
- d) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo V) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- e) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VI, documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento;
- f) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo V) e documentos comprobatórios pertinentes, caso o proponente for pleitear uma pontuação extra, prevista no item 9.2;
- g) O proponente que possui Cadastro de Agentes Culturais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá importar os dados já existentes para a sua ficha de inscrição;
- h) Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o Projeto será inscrito, quando houver;

11



i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do Projeto.

12.8 O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu Projeto.

12.9 Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 1(um) Projeto.

12.10 O proponente que se classificar neste Edital, também poderá se classificar no Edital nº 02/2023 (Audiovisual II - premiação de agentes culturais) ou no Edital nº 05/2023 (Premiação de agentes culturais). Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.

12.11 Em caso de o proponente ter sido contemplado neste Edital poderá ser contemplado também no Edital nº 01/2023 ou no Edital nº 04/2023.

12.12 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver motivo de força maior, ficando sujeito à análise da administração pública quanto à justificativa do proponente.

12.13 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos.

12.14 As inscrições deste Edital são gratuitas.

12.15 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

- contenha qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- tenha como organizadores, realizadores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- possua cunho político-eleitoral, se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;
- infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- atente contra a ordem pública.

13. ETAPAS DESTE EDITAL

13.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descrita no item 16.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

14.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no item 2 e Anexo I deste Edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção.

14.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.

14.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso endereçado à Comissão de Seleção.

14.8 Os recursos de que tratam o item 14.7 deverão ser apresentados até o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12

13

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

15.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

15.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto classificado deverá, no prazo de 8(oito) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

16.2 A comprovação de residência citada no item 16.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14

16.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

16.5 O recurso de que trata o item 16.4 deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

17.2 O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

17.4 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 O proponente deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga, segundo o Anexo III.

15



18. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

18.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

18.2 O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no item 2 e no Anexo I, ou seja, o proponente recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

18.3 O cumprimento do encargo previsto neste Edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 20 (dias) após a finalização do projeto cultural.

18.4 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do Projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo IV deste Edital.

18.5 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por Pessoas com Deficiência - PCD, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

18.6 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - suspensão da bolsa;
- II - cancelamento da bolsa; ou
- III - determinação de ressarcimento de valores.

18.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 17.6, desde que regularmente comprovada.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a Pessoas com Deficiência - PCD e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

20. CONTRAPARTIDA

20.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no Item I, em intervalos regulares;

III - a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove o direcionamento das contrapartidas à Rede Pública de Ensino do Município de Duque de Caxias, de acordo com a listagem de escolas municipais, disponibilizada no Anexo VIII autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias. Cada proponente poderá optar por uma ou mais escolas dessa listagem para realizar a sua contrapartida.

20.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/08/2024.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

21.2 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br

21.3 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail lgq@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e telefone 21 98260-9228.

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

21.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Bolsas Culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - MODELO do Termo de Concessão de Bolsa;

Anexo IV - Relatório do Bolsista;

Anexo V - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras;

Anexo VI - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena;

Anexo VII - Cronograma;

Anexo VIII - Lista de Escolas Municipais para Contrapartida.

18

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO I – CATEGORIAS BOLSA

AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DESTA EDITAL

Este Edital possui valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** destinados a duas categorias: **BOLSAS para PESQUISA e CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL (Inciso III da Lei Paulo Gustavo)**, distribuídos da seguinte forma:

- a. **PESQUISA** - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo 04 (quatro) vagas que receberão o apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b. **CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL** - R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em eventos em um dos municípios do Estado do Rio de Janeiro, sendo o total mínimo de vagas de 11 (onze) e máximo de 70 (setenta) vagas que receberão o apoio financeiro que será proporcional a subcategoria escolhida: oficinas e cursos livres até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), curso técnico até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e curso de pós-graduação até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS (Podem concorrer neste Edital apenas Pessoas Físicas):

2.1 Inciso III da LEI PAULO GUSTAVO: Pesquisa

O fomento à **pesquisa em Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de estudos teóricos, técnicos, acadêmicos e para projetos de obras da área Audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprofundamento de diferentes tipos de estudos estimulando o pensamento crítico, a reflexão sobre dados, cenário de mercado e histórico do setor audiovisual, bem como possibilitar o desenvolvimento de proposições de projetos de obras fundamentadas em pesquisas.

Neste Edital, o apoio à **pesquisa em Audiovisual** refere-se especificamente à **Concessão de Bolsas** para que pesquisadores, estudiosos, profissionais e realizadores locais aprimorem **seus estudos** e contribuam com a ampliação dos saberes em audiovisual no município, disponibilizando o resultado da sua pesquisa em algum formato on-line ou presencial que permita acesso livre e gratuito.

2.1.1 Deverá ser apresentado:

- I. Currículo do proponente;

19



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

II. Projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho (constando por ex.: objetivo, metodologia e cronograma);

III. Portfólio da instituição parceira (caso se aplique).

2.2. Inciso III da LEI PAULO GUSTAVO: Capacitação, Qualificação e Intercâmbio Cultural

O fomento à **Capacitação, Qualificação e Intercâmbio Cultural** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de profissionais do setor em programas, cursos, oficinas e outras iniciativas de educação voltadas para profissionais da área audiovisual.

Neste Edital, o apoio à essa categoria, refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que realizadores locais do audiovisual aprimorem **habilidades narrativas, estéticas, técnicas e/ou de gestão** relacionadas diretamente ao audiovisual, por meio de cursos, oficinas, cursos técnicos ou pós-graduação em modo presencial, realizados obrigatoriamente em outro município que não seja o município de Duque de Caxias, com o intuito de além da aquisição de novos saberes, promover o intercâmbio cultural. Vale ressaltar que propostas de formação básica em games (jogos eletrônicos) também podem ser consideradas.

2.2.1 Deverá ser apresentado:

I. Currículo do proponente;

II. Comprovante de aceitação na pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), curso, oficina ou atividade formativa de aperfeiçoamento em audiovisual, podendo ser nos campos teórico, de desenvolvimento, técnico ou de gestão de projetos e negócios, com duração curta, média ou longa; e

III. Portfólio da instituição responsável pelo curso ou similar.

20

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO

1 - Nome completo:

2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:

3 - CPF:

4 - Data de nascimento:

5 - Número da identidade:

6 - Data de expedição:

7 - Órgão expedidor:

8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO

9 - Rua, Avenida:

10 - Número:

11 - Bairro:

12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:

1º Distrito

2º Distrito

3º Distrito

4º Distrito

13 - UF:

14 - Município:

15 - CEP:

21

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

17 - Telefone (1):

18 - Telefone (2):

19 - E-mail:

20 - Link da rede social (1)(Opcional):

21 - Link da rede social (2)(Opcional):

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural

Antropologia

Arqueologia

Arquitetura e Urbanismo

Arquivo

Arte de Rua

Arte Digital

Artes Clássicas

Artes do Espetáculo

Artes Integradas

Artes Visuais

Artesanato

Audiovisual

Capoeira

Carnaval

Cinema

22

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Circo

Cultura Afro-Brasileira

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura e Comunicação

Cultura e Direitos Humanos

Cultura e Educação

Cultura e Esporte

Cultura e Meio Ambiente

Cultura e Saúde

Cultura LGBTQIAPN+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Hip-Hop e Funk,

Cultura, Infância e Adolescência

Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana

Culturas dos Povos Indígenas

Culturas dos Povos Nômades

Culturas Estrangeiras

Culturas Populares

Culturas Quilombolas

Dança

Design

Direito Autoral

23



- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Economia Criativa
 - Economia da Cultura
 - Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
 - Festas Populares
 - Festejos Juninos
 - Filosofia
 - Fotografia
 - Gastronomia
 - História e Cultura
 - Humor
 - Intercâmbio Cultural
 - Jogos Eletrônicos
 - Jornalismo e Cultura
 - Leitura
 - Literatura
 - Livro
 - Mídias Livres
 - Mídias Sociais
 - Moda
 - Museu
 - Música
 - Música Erudita
 - Música Popular
 - Novas Mídias
 - Patrimônio Imaterial

24

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Patrimônio Material
 - Performance
 - Pesquisa em Cultura
 - Povos de Terreiro
 - Produção e Gestão Cultural
 - Quilombola
 - Rádio
 - Teatro
 - Televisão
 - Turismo e Cultura
 - Outra

23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante
- Capoeirista

25

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Carnavalesco(a)
 - Cenógrafo(a)
 - Cinegrafista
 - Consultor(a)
 - Criador(a)
 - Curador(a)
 - Dançarino(a)
 - Desenhista
 - Desenvolvedor(a)
 - Designer(a)
 - DJ
 - Editor(a)
 - Educador(a) artístico(a)-cultural
 - Escritor
 - Figurinista
 - Gestor de redes sociais
 - Gestor(a)
 - Instrutor(a)
 - Jornalista
 - Mestre da Cultura Popular
 - Oficineiro(a)
 - Pesquisador(a)
 - Produtor(a)
 - Profissional da crítica
 - Programador(a)

26

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Projecionista
 - Redator(a)
 - Revisor(a)
 - Roadie
 - Roteirista
 - Técnico(a) audiovisual
 - Técnico(a) de iluminação
 - Técnico(a) de sonorização
 - VJ
 - Web-designer
 - Outra

PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

25 - Raça/Etnia:

- Branca
- Preta
- Parda

27



- Amarela
 Indígena
 Não declarar

26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
 Sim, Auditiva
 Sim, Física
 Sim, Intelectual
 Sim, Múltipla
 Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
 De 20 a 29 anos
 De 30 a 39 anos
 De 40 a 49 anos
 De 50 a 59 anos
 Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto

- Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- Auxílio Emergencial
 Bolsa Família
 Benefício de Prestação Continuada (BPC)
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
 Garantia-Safra
 Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)
 SuperaRJ

- Outro
 Não recebo

31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- Sim
 Não

34 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
 Sim, Pessoa Indígena
 Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra?

- Sim. Proponente negro ou indígena
 Sim. Proponente com deficiência
 Sim. Proponente do gênero feminino
 Sim. Proponente LGBTQIAPN+
 Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
 Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
 Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
 Não
 Não sei informar

ANEXOS

- 37 - Anexar CPF (EM PDF)
38 - Anexar RG (EM PDF)
39 - Anexar Comprovante de Residência (EM PDF)
40 - Anexar Portfólio (EM PDF)
41 - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)
42 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)
43 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)



2. DADOS DO PROJETO

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Bolsa de Pesquisa
 Bolsa de Capacitação ou Qualificação Profissional e Intercâmbio Cultural

3. PARA INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE BOLSAS DE PESQUISA:

Descrição do projeto de pesquisa

Descreva seu projeto de pesquisa informando: Objeto; Objetivos; Justificativa para Execução; Importância da Pesquisa; etc.

Do projeto resultará algum produto? Sim Não

Se sim. Qual?

Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.

Estratégias de democratização do produto do projeto

Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público e como será acessado.

Previsão do período de execução do projeto

Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa

Informe o nome da Instituição, sua localização, sua importância e demais informações pertinentes; junte documentos que comprovem o que foi relatado.

Informações sobre o curso

Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.

CONTRAPARTIDA

Qual contrapartida será executada?

Quando, como e onde a contrapartida será executada?

32

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

1. Currículo do proponente;
2. Documentos sobre o curso e a instituição de ensino;
3. [OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS NA FASE DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM AS CATEGORIAS].

4. PARA INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DE BOLSAS DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INTERCÂMBIO CULTURAL

Informe qual subcategoria escolhida (importante antes de optar, ler este Edital na íntegra e o Anexo I):

- Curso ou Oficina
 Curso Técnico
 Pós-Graduação

Elabore uma proposta para a subcategoria escolhida, respondendo às perguntas a seguir:

Escreva sobre a instituição pretendida (nome, localização, sua importância e demais informações pertinentes; junte documentos que comprovem o que foi relatado).

Você receberá certificado de participação ou conclusão?

Sim Não

Comente o que será estudado e a importância para o seu desenvolvimento.

Qual o tempo de duração das aulas, ocorrerá quantas vezes por semana e quanto tempo será a duração de toda a qualificação ou capacitação?

Escreva o motivo que despertou o seu interesse na subcategoria escolhida.

33

Se contemplado(a), como você planeja contribuir para a arte e cultura no município de Duque de Caxias utilizando os saberes adquiridos?

Justifique em poucas palavras porque você deveria ser contemplado(a) com a Bolsa de Capacitação ou Qualificação Profissional.

INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.

CONTRAPARTIDA

Qual contrapartida será executada?

Quando, como e onde a contrapartida será executada e qual o tempo de duração?

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar:

1. Currículo do proponente;
2. Documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto;
3. [OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS NA FASE DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM AS CATEGORIAS].

34

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**ANEXO III
MODELO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº _____/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº 03/2023 – AUDIOVISUAL III - LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Simone Sangelis Donato de Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL

_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ expedido em _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____

_____, CEP _____ telefones: _____/_____, resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o Inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de Bolsa Cultural ao Projeto Cultural XXXXXXXXXX, conforme processo administrativo nº XXXXXXXXXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX reais).

35



4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco XXXXXXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(a) PROPONENTE:

I - executar o Projeto Objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - executar a contrapartida, conforme pactuado e seguindo as orientações deste Edital;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão o Objeto correspondente a bolsa;

IV - atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIA, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da notificação por parte do proponente.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

8.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - suspensão da Bolsa;

II - cancelamento da Bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

8.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

36

8.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que devidamente aprovada.

9. VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a data de XX/XX/XXXX, com adimplemento de todas as obrigações do proponente.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

11. FORO

11.1 Fica eleito o Foro do município de Duque de Caxias, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Duque de Caxias, XX de XX de 2023.

 Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA

 PROPONENTE

37

UNIAO E RECONSTRUCAO

ANEXO IV

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO PROPONENTE QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO/PROPOSTA:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido, ou seja, no caso de Projeto de Pesquisa, explique o seu Projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso das propostas de Bolsa de Capacitação, Qualificação e Intercâmbio Cultural em Audiovisual, será necessário construir a Proposta de acordo com a finalidade de construção de conhecimento e/ou aprimoramento diretamente ligado ao setor de Audiovisual, contribuindo para a qualificação em audiovisual do município.

5. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde, e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto/proposta):

- para Bolsa de Pesquisa: diploma; certificado; cópia da pesquisa apresentada; etc.
- para Bolsa de Capacitação, Formação e Qualificação em Audiovisual: certificado de participação ou formação; declaração de conclusão de curso; histórico; matéria jornalística; lista de presença ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo; em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

 NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

38

UNIAO E RECONSTRUCAO

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro-me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

() Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)

() Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

() Mulher;

() Pessoas com Deficiência - PCD;

() Pessoa Negra (preta e parda);

() Pessoa Indígena;

() Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);

() Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;

() Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

39



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO VII

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

CRONOGRAMA			
ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	14/11/2023	22/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	28/11/2023	

40

42

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu _____, abaixo assinado(a), portador do CPF N°: _____, RG N°: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____, **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena

_____, localizada no município de _____ de estado _____, CEP _____,

que Sr.(a) _____ o

_____, portador(a) do CPF N° _____, RG N° _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____, é **INDÍGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO			
CONTRATAÇÃO	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação	29/11/2023	1/12/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação	05/12/2023	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	6/12/2023	20/12/2023

41

43



UNIDADE RECONSTRUÇÃO

ANEXO IX				
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
1º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
1	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itatiaia CEP: 25070-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
3	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
4	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

44

UNIDADE RECONSTRUÇÃO

		CEP: 25036-190	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
5	EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva CEP: 25011-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
6	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25050-200	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
7	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
8	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º

45

UNIDADE RECONSTRUÇÃO

9	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
10	EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
11	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
12	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
13	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

46

UNIDADE RECONSTRUÇÃO

			mônio cultural	
14	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito CEP 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
15	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
16	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
17	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
18	EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

47



UNIAO E RECONSTRUCAO				
		CEP: 25060-190	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
19	EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
20	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
21	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário CEP: 25030-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
22	EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo das Missões	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
23	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

48

UNIAO E RECONSTRUCAO				
28	EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
29	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
30	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
31	EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
32	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

50

UNIAO E RECONSTRUCAO				
		CEP: 25055-030	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
24	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
25	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
26	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
27	EM LIONS	Av Presidente Tancredino Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

49

UNIAO E RECONSTRUCAO				
			mônio cultural	
33	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
34	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
35	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
36	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
37	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	2º

51



UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25015-420	cênicas/Patrimônio cultural	
38	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
39	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
40	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
41	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
42	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

52

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
		Cavaleiros CEP: 25015-001	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
48	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Braulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
49	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
50	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Avenida Feliciano de Castilho, sn - Chácara Rio Petrópolis CEP 25231-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
51	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º e 2º

54

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25025-210	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
43	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
44	EM TODOS OS SANTOS	Rua Exp. Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
45	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
46	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
47	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

53

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25212-970	cênicas/Patrimônio cultural	
52	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
53	EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussai CEP: 25211-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
54	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
55	EM ANTON DWORSACK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
56	EE MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

55



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25233-260	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
57	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
58	EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
59	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial CEP: 25041-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
60	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP: 25235-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
61	EM DR. MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos	Artes visuais / Música Audio	1º

56

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
66	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
67	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
68	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/nº - Vila Rosário CEP: 25045-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
69	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
70	EE MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

58

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
		Elíseos CEP: 25225-000	visual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
62	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Av: General Nelson Mauro, 159 (endereço provisório) Parque Uruguaiana - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
63	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
64	EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
65	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230-570	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

57

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
			mônio cultural	
71	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
72	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
73	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
74	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
75	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º e 2º

59



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25045-030	cênicas/Patrimônio cultural	
76	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
77	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
78	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguiana - Saracuruna CEP:	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
79	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
80	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

60

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
		Parque Comercial - CEP: 25041-400	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
86	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
87	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
88	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
89	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

62

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25220-650	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
81	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
82	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
83	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
84	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
85	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 -	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º

61

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
90	EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
91	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
92	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
93	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
94	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

63



UNIDADE RECONSTRUÇÃO				
			mônio cultural	
95	EEM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
96	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
3º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
97	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
98	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

64

UNIDADE RECONSTRUÇÃO				
			mônio cultural	
99	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
100	CIEP 330 - MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta. Lúcia CEP: 25272-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
101	CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
102	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
103	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	1º

65

UNIDADE RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25270-000	cênicas/Patrimônio cultural	
104	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt. 27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP: 25267-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
105	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
106	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
107	EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
108	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º e 2º

66

UNIDADE RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25468-420	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
109	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
110	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
111	EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
112	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 2527-2540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
113	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas	Artes visuais / Música Audiovisual /	1º e 2º

67



UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
		CEP: 25271-020	Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	
114	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
115	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
116	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
117	EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 - Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

68

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
118	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
119	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
120	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
121	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
122	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

69

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
123	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafayette, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
124	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
4º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
125	CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
126	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

70

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO				
127	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
128	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
129	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
130	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiquira - Xerém CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
131	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes	2º

71



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

		CEP: 25250-080	cênicas/Patrimônio cultural	
132	EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
133	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Sílvio Caldas, s/nº - Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
134	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
135	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
136	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999- Santo Antônio -	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura /	1º

72

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

		Xerém CEP: 25253-550	Artes cênicas/Patrimônio cultural	
137	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
138	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
139	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 - Xerém cep: 25250-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
140	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

73

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

141	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiqueira - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
142	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiqueira - Xerém CEP: 25250-572	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
143	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
144	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
145	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP: 25065-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

74

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

			mônio cultural	
146	EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

75



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - ÁREAS CULTURAIS I,
EXCETO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS.

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios e a seleção de projetos na área das artes e cultura, exceto de **Audiovisual** para pessoas físicas, residente e/ou atuantes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, comunica por meio deste Edital, a seleção de projetos culturais, com exceção dos que se enquadram como categoria em audiovisual. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) em seus artigos 14, 15 e 16, cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº 5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 Este Edital é destinado à seleção de projetos culturais, exceto de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 4 e no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Duque de Caxias.

1

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, e simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3. DOS OBJETIVOS DESTA EDITAL

3.1. Apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Duque de Caxias, garantindo ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, contribuindo para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência, considerando:

- a) a promoção de práticas que ampliem espaços e estimulem a participação em ações culturais: das mulheres, Pessoas Com Deficiência - PCD, de Negros, de Indígenas, de Povos Tradicionais, entre outros;
- b) o incentivo para que a população mais vulnerável do município tenha a possibilidade de acesso à cultura; e
- c) o estímulo para que os projetos culturais ofereçam acessibilidade às Pessoas Com Deficiência - PCD em seus processos de criação e produção.

4. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 O proponente pode se inscrever nas categorias descritas no item 4.2.

4.2 Tabela de descrição das categorias que serão contempladas neste Edital, valores por categoria e quantitativo de contemplados:

CATEGORIA - ÁREAS DAS ARTES E CULTURA, EXCETO AUDIOVISUAL		
FOMENTO	VALOR	QUAT.
Eventos	R\$ 10.000,00	95
Podcast ou Videocast	R\$ 2.000,00	50
Produção de Livros	R\$ 5.000,00	31
Pesquisa	R\$ 3.500,00	20
Escrita Criativa	R\$ 3.500,00	20

2

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4.3 ORIENTAÇÕES POR CATEGORIA

4.3.1 EVENTOS

4.3.1.2 DEFINIÇÃO

4.3.1.2.1 Para este Edital, evento cultural é qualquer acontecimento, organizado e planejado por agentes culturais, com lugar e hora determinados que dê protagonismo a arte e cultura em Duque de Caxias.

4.3.1.2.2 Neste Edital são considerados eventos: virada cultural, festival/mostra, circulação, feira, sarau, roda, encontro, festa, show, espetáculo, maratona, curso, oficina e qualquer outro evento que atenda a definição descrita no item 4.3.1.2.1

4.3.1.3. DA REALIZAÇÃO.

4.3.1.3.1 Os projetos contemplados específicos do item 4.3.1 deverão ser apresentados no 1º Circuito Cultural de Duque de Caxias promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias entre os meses de agosto a outubro/2024.

4.3.1.3.2 A apresentação no 1º Circuito Cultural de Duque de Caxias será o produto final e a contrapartida da categoria descrita no item 4.3.1, dispensando o preenchimento do relatório de execução exigido nas demais categorias deste Edital.

4.3.1.3.3 Após o pagamento dos recursos aos contemplados desta categoria, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias disponibilizará as orientações necessárias e os possíveis locais para a realização dos eventos.

4.3.1.3.4 Cada contemplado deverá escolher e agendar um ou mais lugares para a realização do seu(s) evento(s) com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.3.1.3.5 Cada evento deverá conter carga horária mínima de 4 (quatro) horas que poderá ser realizada em um ou mais dias de realização.

4.3.1.3.6 Toda a estrutura e organização do evento ficará sob a responsabilidade do contemplado, sendo a Secretaria Municipal de Turismo de Duque de Caxias responsável por ceder o espaço para a sua execução.

4.3.1.3.7 Todos os eventos deverão ser gratuitos e possuir medidas de acessibilidade, conforme orientações no item 13, deste Edital.

4.3.1.3.8 Os eventos não poderão premiar os participantes com recursos financeiros, sendo possível premiação com troféus e certificados.

4.3.1.3.9 As diferentes formas de eventos que prevê o item 4.3.1.2.2 está disponibilizada no Anexo I deste Edital.

3

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

4.3.2 PODCASTS/VIDEOCASTS

4.3.2.1 DEFINIÇÃO

4.3.2.1.1 Para este Edital, podcast/videocast é uma publicação digital em formato de áudio ou vídeo, com conteúdo de interesse e relevância para o município de Duque de Caxias.

4.3.2.1.2 Poderão ser elaborados projetos de podcast/videocast em plataforma gratuita digital que possua transmissão com qualidade e regularidade, e que conte com a facilidade para baixar, armazenar e compartilhar o arquivo.

4.3.2.2 DA REALIZAÇÃO.

4.3.2.2.1. Os podcasts/videocasts deverão ter entre 55 (cinquenta e cinco minutos e 80 (oitenta) minutos de duração, podendo ser divididos em capítulos.

4.3.2.2.2 Os podcasts/videocasts deverão conter produção autoral ou de domínio público.

4.3.2.2.3 O produto final deverá ser disponibilizado online por um período mínimo de 1 (um) ano.

4.3.2.2.4 O tema do podcast ou do videocast deverá ser de interesse para o município de Duque de Caxias.

4.3.3 PRODUÇÃO DE LIVROS

4.3.3.1 DEFINIÇÃO

4.3.3.1.1 Para este Edital, será considerado produção de livro, o processo de criação do conteúdo da obra, impressão e acabamento.

4.3.3.2 DA REALIZAÇÃO.

4.3.3.2.1 Os projetos deverão ser elaborados para livros literários ou acadêmicos que abordem tema que dialogue com a arte e/ou cultura.

4.3.3.2.2 O livro deverá conter no mínimo 50 páginas.

4.3.3.2.3 O livro deve conter o seu código ISBN (International Standard Book Number em inglês) - Número Padrão Internacional para Livros.

4.3.4 PESQUISA

4.3.4.1 DEFINIÇÃO

4.3.4.1.1 Para este Edital, será considerado pesquisa o conjunto de atividades que têm por finalidade a descoberta de novos conhecimentos no domínio literário ou artístico-cultural, podendo ser motivada simplesmente pela curiosidade da pessoa e o desejo de aprender.

4.3.4.2 DA REALIZAÇÃO.

4

4.3.4.2.1 O registro da pesquisa deverá obedecer às regras da ABNT, contendo no mínimo 8 e no máximo 12 laudas-padrão, incluindo as referências bibliográficas.

4.3.4.2.2 Poderão ser elaborados projetos de pesquisa de interesse e relevância para o município de Duque de Caxias.

4.3.5 ESCRITA CRIATIVA

4.3.5.1 DEFINIÇÃO

4.3.5.1.1 Para este edital será considerada escrita criativa a transmissão de uma ideia ou mensagem com linguagem simples, com criatividade e estética.

4.3.5.1.2 Poderão ser elaborados projetos de escrita criativa de roteiro de história em quadrinhos ou texto de teatro.

4.3.5.2 DA REALIZAÇÃO

4.3.5.2.1 O produto final dos projetos citados no item 4.3.4.1 deverão ser entregues respeitando os critérios específicos do projeto escolhido:

I. O Texto Teatral deverá ter no mínimo 15 laudas-padrão;

II. A História em Quadrinhos deverá conter um roteiro com no mínimo 8 laudas-padrão.

5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros. Para o este Edital, serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado, com atuação nos últimos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

II. Pesquisadores: são aqueles que realizam um processo de investigação sistemático para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar, algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

III. Coletivos culturais: são articulações de indivíduos de no mínimo 5 (cinco) pessoas, que se organizam para a execução de atividades artísticas ou culturais em torno de uma linguagem e/ou temática cultural. Os coletivos se mantêm autônomos mesmo quando articulados em rede. Para este Edital, serão igualmente reconhecidos povos, comunidades, grupos e núcleos sociais comunitários com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural.

IV. Pequenos e médios grupos culturais independentes: são os artistas, diretores e/ou produtores, profissionais, responsáveis, de maneira conjunta, pela criação,

5

consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação cultural. Para este Edital, serão reconhecidos pequenos e médios produtores e grupos culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

V. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores(as) culturais independentes, contrarregra, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco, maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este Edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

VI. Agentes culturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este Edital serão reconhecidos os agentes culturais, técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos e que não possuam qualquer impedimento descrito no Item 8.1.

VII. Educadores culturais e/ou socioculturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este Edital, serão reconhecidos educadores culturais com trajetória de trabalho no município de Duque de Caxias.

VIII. Produtores(as) independente(s): são empresas de produções artísticas, pequenas e médias legalmente constituídas responsáveis pela criação, consecução e/ou viabilização de um projeto ou de uma ação. Para este Edital, serão reconhecidas empresas de micro, pequeno e médio porte, inclusive Microempreendedor Individual - MEI, com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

IX. Atividades de promoção de arte e cultura: são aquelas que visam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

X. Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este Edital serão aceitos portfólios e/ou currículos com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas no município de Duque de Caxias, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município.

XI. Pessoa jurídica: Consideram-se pessoas jurídicas, entidades detentoras de direitos e obrigações às quais se atribui personalidade jurídica, ou seja, qualquer portador de CNPJ, com ou sem finalidade lucrativa. Para este Edital serão

6

consideradas pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual - MEI, micro e pequenas empresas, sociedades empresariais, empresas individuais de responsabilidade limitada, organizações da sociedade civil e cooperativas.

XII. Proponente: para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

XIII Autodeclaração: Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

XIV Banca de Heteroidentificação: é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital, uma comissão de pessoas especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o agente cultural se enquadra nas cotas específicas.

6- VALORES

6.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2 (dois) Anexo I deste Edital.

6.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179
2. NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00; 3.3.90.39.02
3. FONTES DE RECURSO: 1.715

6.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias, referente à Lei Paulos Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade dos PROPONENTES, informar à Receita Federal por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

6.4 Os proponentes habilitados neste Edital deverão abrir conta corrente específica no Banco do Brasil.

6.5 Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

7

6.6 Cabe ao proponente habilitado, quando efetuar saques na conta corrente específica, que comprove com documentos legalmente aceitos (exemplo: notas fiscais, RPA, etc., com as devidas retenções de tributos) a relação entre os saques e o Projeto apresentado.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com residência e/ou vivência e produção artística no município de Duque de Caxias há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2 A comprovação de residência é obrigatória, mas poderá ser dispensada conforme item 19.1.1.1

7.3 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

7.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

7.5 O item 4 (quatro) e o Anexo I devem ser consultados para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recurso, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores e Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

V - sejam pessoas jurídicas ou físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8



8.2 O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% para pessoas indígenas.

9.2 O proponente que optar por concorrer às cotas para pessoa Negra (Preta e Pardo) e Indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 O proponente Negro (Preto ou Pardo) e indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativas e Pontos Extras de que trata o Anexo VI.

9.8 O documento de autodeclaração deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A autodeclaração de pertencimento étnico indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, Anexo VII, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9

9.10 Para fins de verificação, além dos documentos definidos nos itens 9.7 e 9.9, será realizado o procedimento de heteroidentificação. Definição no inciso XIV do item 4.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

9.12 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima, inclusive realizando o procedimento de heteroidentificação.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.7 por meio de plataforma eletrônica.

11.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou computadores pode utilizar os equipamentos de um dos polos descritos no item 11.3

11.3 Os polos de utilização dos computadores para a realização das inscrições são:

- Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/N, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias - RJ;
- Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, s/nº, Xerém, Duque de Caxias - RJ; e
- Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, nº52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.4 Os polos, listados no item 11.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 11.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

11.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

11.7.1 Pessoa Física

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;

f) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena aplicado aos indígenas em contexto urbano, anexo VII, documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento;

g) Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes, para o proponente com direito a uma das pontuações extras, previstas no item 17; e

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.8 Os proponentes que possuem cadastro de Agentes Culturais na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderão importar os dados já existentes para a sua ficha de inscrição.

11.9 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.10 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com, no máximo 2(dois) projetos inscritos em categorias distintas e poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto, salvo na hipótese descrita no item 11.13.

11.11 Se o proponente for classificado em 2 (dois) projetos deste Edital, será contemplado somente na categoria que o aporte for de maior valor.

11.12 Em caso do proponente ser contemplado neste Edital, poderá também ser classificado no Edital nº 02/2023 (Audiovisual II - premiação de agentes culturais), no Edital nº 03/2023 (Audiovisual III - bolsas culturais) ou no Edital nº 05/2023 (Premiação de agentes culturais). **Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.**

11.13 Em caso do proponente ser classificado em mais de um projeto neste Edital ou no Edital 01/2023, (a seleção de projetos culturais, especificamente Audiovisual), poderá ser contemplado uma segunda vez, em caso de todos os outros demais aprovados tenham sido contemplados com pelo menos um recurso financeiro, conforme, os Editais nº 01/2023 e nº 04/2023, seguindo a ordem de classificação.

11.14 Todos os impedimentos e concessões contidos nos itens: 11.10, 11.11, 11.12 e 11.13 se estendem à equipe técnica básica do projeto.

11.15 Neste Edital, é equipe técnica básica os profissionais que atuam em todo o processo de pré-projeto, execução e avaliação, tais como: produtor, diretor de teatro, entre outros.

11

11.16 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver motivo de força maior, ficando a justificativa do proponente sujeita à análise da administração pública, com exceção dos projetos da categoria 4.3.1 que possuem meses específicos para a sua execução.

11.17 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.18 As inscrições deste edital são gratuitas.

11.19 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

- contenha quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- tenha como organizador, realizador, promotor, co-patrocinador ou apoiador, instituição financeira, securitária ou política;
- possua cunho político-eleitoral, se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;
- infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; e
- atente contra a ordem pública.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e dos preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem

UNIAO E RECONSTRUCAO

considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6 Em caso do proponente discordar dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

12.7 O valor solicitado pelo proponente não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2 Especificamente para Pessoas Com Deficiência - PCD, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a Pessoas Com Deficiência - PCD.

13.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

13

UNIAO E RECONSTRUCAO

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 O proponente contemplado neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares; e

III - a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promove o direcionamento das contrapartidas a Rede Pública de Ensino do município de Duque de Caxias, de acordo com a listagem de escolas municipais, disponibilizada no Anexo IX autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias. Cada proponente poderá optar por uma ou mais escolas dessa listagem para realizar a sua contrapartida.

14.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30/08/2024. Salvo a categoria descrita no item 4.3.1, que possui meses específicos para a sua execução.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1 A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 19.

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

14

UNIAO E RECONSTRUCAO

16.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção.

16.4 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.5 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 17

16.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso endereçado à Comissão Técnica.

16.8 Os recursos de que tratam o item 16.7 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

17- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS

17.1 Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção entregará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a lista dos inscritos pré-selecionados, por categoria que poderão receber apoio financeiro de acordo com os critérios descritos em tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS		
-------------------------------------	--	--

15

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do Objeto, Objetivos, Justificativa e Metas do Projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da Ação Proposta para o Cenário Cultural de Duque de Caxias - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, as peculiaridades do município, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização de sua cultura.	10
C	Aspectos de Integração Comunitária na Ação Proposta pelo Projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

16



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
D	Coerência da Planilha Orçamentária e do Cronograma de Execução às Metas, Resultados e Desdobramentos do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto Proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

17.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Proponentes do Gênero Feminino	5
K	Proponentes Negros e Indígenas	5
L	Proponentes com Deficiência - PCD	5
M	Proponentes pertencente a Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);	5
N	Proponentes LGBTQIAPN+	5
O	Proponentes Idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO		
F	Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória Artística e Cultural do Proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Descentralização - Será considerado como critério de avaliação a territorialidade da execução do projeto. Quanto mais afastado do centro, maior a pontuação concedida.	Quarto Distrito - 10 pontos Terceiro Distrito - 8 pontos Segundo Distrito - 6 pontos Primeiro Distrito - 4 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		90

17.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

17.4 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo VI - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras

17.5 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

17.6 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

17.7 Os bônus (pontuações extras) de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

17.8 O critério da maior idade será utilizado para desempate.

17.9 Em caso de ainda permanecer o empate, será utilizado a maior nota, de acordo com os critérios de avaliação obrigatórios, obedecendo a ordem a seguir: A, B, C, D, E, F, G, H, I, etc.

17.10 Os proponentes serão contemplados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas.

17.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

18. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

18.1 Em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

18.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias ou subcategorias, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

18.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados no Edital 05/2023.

19. ETAPA DE HABILITAÇÃO

19.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto classificado deverá, no prazo de 8(oito) dias corridos apresentar os seguintes documentos, de acordo sua natureza jurídica:

17

19

19.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

19.1.1.1 A comprovação de residência citada no item 19.1.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

19.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

19.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

19.4 Os recursos de trata o item 19.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

19.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

19.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

20.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital.

21

20.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

20.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, sob pena de perda do recurso financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, política ou partidária.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV.

22.3 O Relatório de Execução do Objeto deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do cronograma de execução do projeto, ou seja, a contar do término da realização da proposta.

22.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá solicitar ao proponente que o mesmo apresente relatório parcial da execução do objeto.

22.5 O prazo do proponente para apresentar as informações do relatório parcial, conforme o item 22.3 será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação enviada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar

22

atentos às publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.2 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br

23.3 Para mais esclarecimentos e dúvidas sobre este Edital, entrar em contato pelo e-mail lpq@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e telefone (21) 98260 9228.

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos financeiros captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

23.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VI - Autodeclararão para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras;

Anexo VII - Autodeclararão de Pertencimento Étnico Indígena;

Anexo VIII - Cronograma;

Anexo IX - Lista de Escolas Municipais para Contrapartida.

23

ANEXO I

ÁREAS CULTURAIS – DETALHAMENTO DO FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 1.345.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais.) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para 95 (noventa e cinco) vagas para a categoria de Eventos, sendo o recurso financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada proponente classificado;

b) Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 50 (cinquenta) vagas para a categoria Podcast ou Videocast, sendo o recurso financeiro de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada proponente classificado;

c) Até R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil) para 31 (trinta e uma) vagas para a categoria de Produção de Livros, sendo o recurso financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proponente classificado;

d) Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 20 (vinte) vagas para a categoria de Pesquisa, sendo o recurso financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada proponente classificado; e

e) Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para 20 (vinte) vagas para a categoria de Escrita Criativa, sendo o recurso financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada proponente classificado.

2 - CATEGORIAS

2.1 Os agentes culturais de diferentes segmentos artísticos/culturais com mais de dois anos de atuação no município de Duque de Caxias podem concorrer a todas as categorias, desde que elaborem um projeto coerente com sua área cultural e conforme as orientações previstas no edital n.04/2023.

2.2 Todas as categorias estão definidas no item 4 do edital n.04/2023;

2.3 A categoria EVENTOS possibilita a realização de diferentes formatos de apresentações.

2.4 No item 2.5 encontram-se as definições de diferentes formatos de eventos.

24



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR

2.5.1. Virada Cultural – é um evento, normalmente de longa duração (de dias e/ou de tempo de duração de cada evento) que busca, antes de tudo, promover a convivência em espaço público, convidando a população a se apropriar da cidade por meio da arte, da música, da dança, das manifestações populares.

2.5.2 FESTIVAL/MOSTRA CULTURAL - evento composto de apresentações previamente selecionadas, com o objetivo de divulgação e promoção cultural.

2.5.3 CIRCULAÇÃO CULTURAL - movimento de apresentar um mesmo evento em locais diferentes.

2.5.4 FEIRAS CULTURAIS - evento composto por espaço provisório com diferentes "barracas" ou "estandes" de diversas linguagens artísticas.

2.5.5 SARAU CULTURAL - evento artístico que reúne diversas formas de expressão cultural, como música, poesia, teatro e dança.

2.5.6 RODA CULTURAL - é uma reunião de pessoas em um círculo, geralmente realizado ao ar livre, podendo ser formada por artistas de hip hop, samba, capoeira, músicos, cantores, entre outros.

2.5.7 FESTAS CULTURAIS - são comemorações ou eventos festivos, cuja a principal característica é a participação do povo (coletividade) com presença marcante de tradições regionais, comidas, músicas, danças e roupas típicas.

2.5.8 ESPETÁCULO/SHOW - chamado de concerto ou *show*, espetáculo é uma representação pública destinada a entreter. Pode ser uma apresentação teatral, musical, circense, uma exibição de trabalhos artísticos etc.

2.5.9 MARATONA CULTURAL - ação individual ou coletiva, onde as pessoas disponibilizam seus conhecimentos e demonstram domínio.

2.5.10 CURSO - evento voltado à formação e/ou profissionalização das pessoas.

2.5.11 OFICINA - é uma metodologia de trabalho, com o intuito de proporcionar interação e troca de saberes de todos os envolvidos.

2.6. No item 2.7 estão relacionadas às áreas culturais e seus exemplos.

2.7 Tabela das Áreas culturais, segmentos e exemplos:

Áreas dos Segmentos	Exemplos de Atuações nas Áreas dos Segmentos
Teatro	teatro tradicional, teatro de formas animadas, teatro musical, etc.
Dança	jazz, ballet, contemporânea, clássica, hip hop, afoxé, soul, etc.

25

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Circo	acrobacia, manipulação, equilíbrio, encenação, etc.
Música Popular Cantada	MPB, clássica, hip hop, samba, forró, sertanejo, etc.
Música Instrumental	orquestras, grupos de fanfarra, bandas instrumentais, etc.
Artes Plásticas	pinturas, desenho, esculturas, cerâmica, tecelagem, etc.
Artes Gráficas	serigrafia, fotografia, grafite, tipografia, gravura, etc.
Moda	desfile, roupas, acessórios, etc.
Cultura Afro Brasileira	capoeira, samba, jongo, maculelê, povos de terreiro, dança, canto, etc.
Cultura Indígena	música, dança, arte, arte plumária, cestaria, cerâmica, tecelagem, etc.
Artesanato/Folclore	música, dança, artesanato, folia de reis, quadrilha, etc.
Gastronomia	comida típica, comida regional, culinária artesanal, etc.
Biblioteca	contação de história, roda de leitura, pesquisa, etc.
Literatura	pesquisa, escrita criativa, produção de livros, cordel, etc.
Carnaval	carnaval fora de época, bloco de carnaval, rodas de samba, etc.
Cultura Popular	festa junina, quadrilha, capoeira, cortejos tradicionais, etc.
Exposições realizadas em museus	mostras, exposições, etc.

26

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo:
- 2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
- 3 - CPF:
- 4 - Data de nascimento:
- 5 - Número da identidade:
- 6 - Data de expedição:
- 7 - Órgão expedidor:
- 8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO

- 9 - Rua, Avenida:
- 10 - Número:
- 11 - Bairro:
- 12 -Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
 - () 1º Distrito
 - () 2º Distrito
 - () 3º Distrito
 - () 4º Distrito
- 13 - UF:
- 14 - Município
- 15 - CEP:

- 16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

- 17 - Telefone (1):
- 18 - Telefone (2):
- 19 - E-mail:
- 20 - Link da rede social (1)(Opcional):
- 21 - Link da rede social (2)(Opcional):

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

- 22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural

- () Antropologia
- () Arqueologia
- () Arquitetura e Urbanismo
- () Arquivo
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Clássicas
- () Artes do Espetáculo
- () Artes Integradas
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Capoeira
- () Carnaval

27

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

28



- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Cinema
 - Circo
 - Cultura Afro-Brasileira
 - Cultura Cigana
 - Cultura DEF
 - Cultura Digital
 - Cultura e Comunicação
 - Cultura e Direitos Humanos
 - Cultura e Educação
 - Cultura e Esporte
 - Cultura e Meio Ambiente
 - Cultura e Saúde
 - Cultura LGBTQIAPN+
 - Cultura Negra
 - Cultura Popular
 - Cultura Hip-Hop e Funk,
 - Cultura, Infância e Adolescência
 - Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
 - Culturas dos Povos Indígenas
 - Culturas dos Povos Nômades
 - Culturas Estrangeiras
 - Culturas Populares
 - Culturas Quilombolas
 - Dança
 - Design

29

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Direito Autoral
 - Economia Criativa
 - Economia da Cultura
 - Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
 - Festas Populares
 - Festejos Juninos
 - Filosofia
 - Fotografia
 - Gastronomia
 - História e Cultura
 - Humor
 - Intercâmbio Cultural
 - Jogos Eletrônicos
 - Jornalismo e Cultura
 - Leitura
 - Literatura
 - Livro
 - Mídias Livres
 - Mídias Sociais
 - Moda
 - Museu
 - Música
 - Música Erudita
 - Música Popular
 - Novas Mídias

30

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Patrimônio Imaterial
 - Patrimônio Material
 - Performance
 - Pesquisa em Cultura
 - Povos de Terreiro
 - Produção e Gestão Cultural
 - Quilombola
 - Rádio
 - Teatro
 - Televisão
 - Turismo e Cultura
 - Outra
- 23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural
- Animador
 - Artesão(a)
 - Artista
 - Assessor de imprensa
 - Assessor(a)de comunicação
 - Assistente de comunicação
 - Assistente de direção
 - Assistente de palco
 - Assistente de produção
 - Ator/Atriz
 - Brincante

31

- UNIAO E RECONSTRUCAO
- Capoeirista
 - Carnavalesco(a)
 - Cenógrafo(a)
 - Cinegrafista
 - Consultor(a)
 - Criador(a)
 - Curador(a)
 - Dançarino(a)
 - Desenhista
 - Desenvolvedor(a)
 - Designer(a)
 - DJ
 - Editor(a)
 - Educador(a) artístico(a)-cultural
 - Escritor
 - Figurinista
 - Gestor de redes sociais
 - Gestor(a)
 - Instrutor(a)
 - Jornalista
 - Mestre da Cultura Popular
 - Oficineiro(a)
 - Pesquisador(a)
 - Produtor(a)
 - Profissional da crítica

32



- () Programador(a)
() Projeccionista
() Redator(a)
() Revisor(a)
() Roadie
() Roteirista
() Técnico(a) audiovisual
() Técnico(a) de iluminação
() Técnico(a) de sonorização
() VJ
() Web-designer
() Outra

PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- () Mulher Cisgênero
() Homem Cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não-Binária
() Não declarar

25 - Cor/Etnia:

- () Branca
() Preta

- () Parda
() Amarela
() Indígena
() Não declarar

26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- () Não
() Sim, Auditiva
() Sim, Física
() Sim, Intelectual
() Sim, Múltipla
() Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- () Até 19 anos
() De 20 a 29 anos
() De 30 a 39 anos
() De 40 a 49 anos
() De 50 a 59 anos
() Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo

- () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- () Nenhuma renda
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- () Auxílio Emergencial
() Bolsa Família
() Benefício de Prestação Continuada (BPC)
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
() Garantia-Safra
() Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)

33

- () SuperaRJ
() Outro
() Não recebo

31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- () Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- () Sim
() Não

34

35

36



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

34 - Vai concorrer às cotas?

- Sim, Pessoa Negra
 Sim, Pessoa Indígena
 Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra?

- Sim. Proponente negro ou indígena
 Sim. Proponente com deficiência
 Sim. Proponente do gênero feminino
 Sim. Proponente LGBTQIAPN+
 Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
 Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
 Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- Sim
 Não
 Não sei informar

ANEXOS

- 37 - Anexar CPF (EM PDF)
38 - Anexar RG (EM PDF)
39 - Anexar Comprovante de Residência (EM PDF)
40 - Anexar Portfólio (EM PDF)
41 - Anexar Currículo da Equipe (EM PDF)
42 - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, se for o caso. (EM PDF)
43 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

37

44 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- REALIZAÇÃO DE EVENTOS
- PRODUÇÃO DE PODCAST/VIDEOCAST
- PRODUÇÃO DE LIVROS
- PESQUISA
- ESCRITA CRIATIVA - ESCRITA DE ROTEIRO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS
- ESCRITA CRIATIVA - ESCRITA DE TEXTO DE TEATRO

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique. O proponente que optou pela categoria EVENTOS precisa mencionar qual o tipo de evento irá realizar:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital

38

Cultura Estrangeira (imigrantes)

- Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

- Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 2 (duas) oficinas de artes circenses com 60 (sessenta) participantes beneficiados; Circulação de espetáculo teatral 120 (cento e vinte) alunos de escolas municipais de Duque de Caxias beneficiados, etc.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, e em qual Distrito? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

39

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

40



Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 9050NBR.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

 a audiodescrição;

- as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante lembrar que na categoria Eventos, deverão ser utilizados espaços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

Previsão do período de execução do projeto, lembrando que na Categoria Eventos as ações deverão ser realizadas entre agosto e outubro de 2024.

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nº	Nome	Cor/Etnia	Gênero	Renda	Faixa de idade	Escolaridade

42

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Pessoa com deficiência	Função/Vínculo	CPF	Data de nascimento	Em qual etapa do projeto irá atuar

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Exemplo: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada, lembrando que na categoria Eventos a Contrapartida deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, respeitando as orientações de datas e locais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 Apoio financeiro municipal
 Apoio financeiro estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 Recursos de Lei de Incentivo Federal

 Patrocínio privado direto

- Patrocínio de instituição internacional
 Doações de Pessoas Físicas
 Doações de Empresas
 Cobrança de ingressos
 Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Exemplo: preço estabelecido no SALICNET, 3 (três) orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

44

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO III
MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 - FOMENTO AUDIOVISUAL I - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA, e o(a) PROPONENTE,

_____, portador(a) do CPF nº _____, do RG nº _____ expedido em _____, residente e domiciliado(a) _____

_____, CEP _____ telefones: _____ / _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural XXXXXXXXXXXX, contemplado no conforme processo administrativo nº XXXXXXXXXXXX.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no XXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX, para recebimento e movimentação.

45

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Na eventualidade de as contas correntes específicas gerarem rendimentos financeiros, os mesmos poderão ser utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os recursos gerados pelos rendimentos só poderão ser usados como despesas associadas diretamente com o Projeto.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

6.1 São obrigações do(a) PROPONENTE:

I- executar a ação cultural aprovada;

II- aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV- facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Termo de Execução Cultural, bem como, o acesso ao local de realização da ação cultural, caso seja necessária a fiscalização *in loco* do objeto;

V- prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do Cronograma de Execução do Projeto, a contar do término da realização da proposta;

VI- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS poderá solicitar ao proponente o Relatório Parcial da Execução do Objeto, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte do proponente;

VII- atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS a contar do recebimento da notificação;

VIII- divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Municipal e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

X- guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI- não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Projeto Cultural;

XII- executar a contrapartida conforme pactuado.

46

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto.

7.2 A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de Relatório de Execução do Objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo Ente Federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do Relatório de Execução do Objeto por Agente Público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexado os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização de eventos com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O Agente Público responsável elaborará parecer técnico de análise do Relatório de Execução do Objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada ao proponente a apresentação do Relatório de Execução Financeira, caso considere que no Relatório de Execução do Objeto não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

III - solicitar fiscalização *in loco* da execução do objeto, com intuito de coletar mais informações, caso entenda necessário para a conclusão da análise.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo Agente Público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pela prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no Relatório de Execução Financeira.

7.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações, realizado pela autoridade do Ente Federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural, avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada, dependendo da análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS.

7.5.2 Em caso que estiver caracterizada a má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Em caso de apresentação de plano de ações compensatórias, o mesmo deverá ser aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, cabendo ainda a análise do Grupo Técnico para apontar a viabilidade do respectivo plano, bem como, o prazo máximo para sua execução.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública, quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

47

48



8.3 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS, por meio de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do proponente, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Em caso de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

10.2 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

10.3 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até a data de XX/XX/XXXX, com adimplemento de todas as obrigações do proponente.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Duque de Caxias, XX de XX de 2023.

 Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 SIMONE SANGELIS DONATO DE OLIVEIRA

 AGENTE CULTURAL

49

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IV

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

51

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

50

52

UNIAO E RECONSTRUCAO

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (Exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

53

UNIAO E RECONSTRUCAO

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

54

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

55

56



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Exemplo: Divulgado no Instagram

57

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

58

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

59

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS**

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro- me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)
- Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
- Pessoas com Deficiência - PCD;
- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

60



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII

CRONOGRAMA			
ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise	14/11/2023	22/11/2023
	Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação	28/11/2023	
	Interposição de Recurso ao	29/11/2023	1/12/2023

61

63

**ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF N°: _____, RG N°: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____, **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena

localizada no _____ município _____ no estado _____, CEP _____, que Sr.(a) _____ o

_____, portador(a) do CPF N° _____, RG N° _____ Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **INDÍGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

62

64



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO IX				
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
1º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
1	CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí CEP: 25050-100	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2	CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itatiaia CEP: 25070-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

65

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

3	EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembléia, s/nº - Vila Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
4	EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveger, 193 - Olavo Bilac CEP: 25036-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
5	EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 031 LIRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva CEP: 25011-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
6	EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25050-200	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
7	EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Oito CEP: 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

66

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8	EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho CEP: 25035-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
9	EM CARLOTA MACHADO	Rua Manuel Vieira, s/nº - Centenário CEP: 25020-210	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
10	EE MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade CEP: 25080-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
11	EM CORA CORALINA	Av Darcy Vargas, 21 - Gramacho CEP: 25023-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
12	EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 662 - Laguna e Dourados CEP: 25011-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

67

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

13	EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 817 - V Leopoldina - Bananal CEP: 25036-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
14	EM Dr GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Oito CEP 25030-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
15	EM Dr RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av Dep. Almeida Franco, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac CEP: 25025-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
16	EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Rabelo, 593 - Vila São Luís CEP: 25065-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
17	EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 3374 - Copacabana CEP: 25060-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

68



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

18	EEM GENERAL TIBÚRCIO	Rua Pres Juscelino K. de Oliveira, 4160 - Copacabana CEP: 25060-190	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
19	EEM GUSTAVO ARMBRUST	Praça Otávio Carneiro, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac CEP: 25036-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
20	EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Mello, s/nº - Centenário CEP: 25030-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
21	EM HERMÍNIA CALDAS DA SILVA	Rua Otávio Ascole, s/nº - Centenário CEP: 25030-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
22	EM ITAMAR FRANCO	Rua Dezenove, s/nº - Trevo sdas Missões	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

69

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

28	EE MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tuiuti, 257 - 25 de Agosto CEP: 25070-390	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
29	EM MARECHAL MALLET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz CEP: 25065-005	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
30	EM MAURO DE CASTRO	Rua Caramuru, nº 84 - Jardim Gramacho CEP: 25055-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
31	EE MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada da Covanca, s/nº - Covanca CEP: 25055-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
32	EM PROF JAIR ALVES DE FREITAS	Rua Rocha Pita, s/nº - Prainha CEP: 25015-655	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

71

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

23	EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeúba, s/nº - Jardim Gramacho CEP: 25055-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
24	EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar CEP: 25085-485	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
25	EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajaré, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho CEP: 25056-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
26	EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq Beira Mar CEP: 25085-262	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
27	EM LIONS	Av Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luís CEP: 25070-090	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

70

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

33	EM PROF JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar CEP: 25085-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
34	EM PROF MOTTA SOBRINHO	Rua Paraná, nº 739 - Paulicéia CEP: 25071-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
35	EM PROF ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade CEP: 25080-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
36	EM PROF ROMEU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados CEP: 25011-320	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
37	EM PROFª HILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 55 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-420	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º

72



UNIAO E RECONSTRUCAO				
38	EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av Henrique Valadares, nº 16 - Pq. Lafaiete CEP: 25010-302	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
39	EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto CEP: 25015-045	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
40	EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av Winston Churchill, 434 - Senhor do Bonfim CEP: 25025-237	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
41	EM RUY BARBOSA	Av Rio Branco, 20 - Gramacho CEP: 25235-245	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
42	EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete CEP: 25025-210	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

73

UNIAO E RECONSTRUCAO				
43	EM SERGIPE	Rua Laurindo Rabelo, s/nº - Dr. Laureano CEP: 25060-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
44	EM TODOS OS SANTOS	Rua Exp. Aquino de Araújo, s/nº Engenho do Porto	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
45	EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária CEP: 25080-520	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
46	EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz CEP: 25065-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
47	EM VISCONDE DE ITABORAÍ	Av Nilo Peçanha, 2279 - Bar dos Cavaleiros CEP: 25015-001	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

74

UNIAO E RECONSTRUCAO				
48	EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Pref Brulino Matos Reis, 1410 - Copacabana CEP: 25060-445	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
2º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
49	CIEP 120 - MONTEIRO LOBATO	Rod. Washington Luiz, km 18,5 - São Judas Tadeu CEP: 25253-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
50	CIEP 220 - YOLANDA BORGES	Avenida Feliciano de Castilho, sn - Chácara Rio Petrópolis CEP 25231-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
51	CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av Presidente Roosevelt, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-970	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

75

UNIAO E RECONSTRUCAO				
52	CIEP 328 - MARIE CURIE	Rua Sergipe, s/nº - Chácara Arcampo - Vila Mª Helena CEP: 25221-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
53	EE MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Petrolina, s/nº - Vila Urussaí CEP: 25211-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
54	EM ALBERT SABIN	Rua Almirante Custódio de Melo, Lt 01 - Cangulo CEP: 2520-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
55	EM ANTON DWORSAK	Rua Geraldo Rocha, s/nº - Jdim Primavera CEP: 25213-340	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
56	EE MUNICIPALIZADA BAIRRO CALIFÓRNIA	Rua Telcarin, s/nº - Pilar CEP: 25233-260	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

76



UNIAO E RECONSTRUCAO

57	EM BOM RETIRO	Praça Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25223-770	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
58	EM CAMPOS ELÍSEOS	Av. Tiradentes, s/nº, Vila Actura - Campos Elíseos CEP: 25225-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
59	EM CORONEL ELISEU	Rua Antonio Gonçalves Martins, Lt 18 Qd 07 - Parque Comercial CEP: 25041-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
60	EM CIDADE DOS MENINOS	Rua São Luiz, 21 - Pilar CEP: 25235-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
61	EM DR.MANOEL REIS	Rua das Tamarindas, s/nº - Campos Elíseos CEP: 25225-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

77

UNIAO E RECONSTRUCAO

67	EM JORNALISTA MOACYR PADILHA	Rua Nadir, s/nº - Vila Maria Helena CEP: 25251-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
68	EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av Presidente Kennedy, s/n.º - Vila Rosário CEP: 25045-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
69	EM MARCÍLIO DIAS	Rua C, s/nº - Parque Independência - Saracuruna CEP: 25211-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
70	EE MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Estrada Belmont, s/nº - Pq. Bom Retiro CEP: 25333-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
71	EM MARIA CLARA MACHADO	Av Gomes Freire, nº 420 - Pantanal CEP: 25040-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

79

UNIAO E RECONSTRUCAO

62	EM Dra ZILDA ARNS NEUMANN	Av: General Nelson Mauro, 159 (endereço provisório) Parque Uruguaiana - Saracuruna	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
63	EM EULINA PINTO DE BARROS	Estrada do Calundú, s/nº - Parque N.Sra. do Carmo CEP: 25040-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
64	EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av Rio de Janeiro, s/nº - Cangulo (Saracuruna) CEP: 25221-060	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
65	EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira CEP: 25230-570	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
66	EM JAYME FICHMAN	Av Uruguaiana, s/nº - Saracuruna CEP: 25212-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º

78

UNIAO E RECONSTRUCAO

72	EM MARILÂNDIA	Rua Maranhão, nº 90 - Campos Elíseos CEP: 25225-590	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
73	EM MINAS GERAIS	Rua Knauber, s/nº - Pq Fluminense CEP: 25046-560	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
74	EM MONTEIRO LOBATO	R. do Rosário, nº 118 - Campos Elíseos CEP: 25255-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
75	EM NÍSIA VILELA FERNANDES	Av Presidente Kennedy, s/nº - São Bento CEP: 25045-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
76	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R. São Paulo, s/nº - São Judas Tadeu CEP: 25243-050	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

80



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
77	EM NOSSA SENHORA DO PILAR	Av Nossa Senhora do Pilar, nº 300 - Pilar CEP: 25230-270	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
78	EM OLINDA BONTURI BOLSONARO	Av: General Nelson Mauro, 159 Parque Uruguaiana - Saracuruna CEP:	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
79	EM PAULO ROBERTO DE MORAES LOUREIRO	Av Presidente Kennedy, s/n.º - São Bento (FEUDUC) CEP: 25230-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
80	EM PEDRO RODRIGUES DO CARMO	Rua Dom Pedro I, s/n.º - Cangulo - Saracuruna CEP: 25220-650	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
81	EM PRESIDENTE COSTA E SILVA	Estr. São Lourenço, nº 112 - Capivari CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

81

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
87	EM PROFª AMÉLIA CÂMARA DOS SANTOS	Rua Cearense nº 8 - Pilar CEP: 25233-400	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
88	EM PROFª ELISABETH LOPES CABRAL	Av. Gal Carlos Marciano de Medeiros, s/n - S. Bento CEP: 25045-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
89	EM PROFª MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BIGHI	Rua Barão do Rio Branco, Lt 09 Qd 01 - Saracuruna CEP: 25212-665	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
90	EM INTERCULTURAL MÉXICO - PROFª NILCELINA DOS SANTOS FERREIRA	Rua dos Serrados, s/nº - Santa Cruz da Serra CEP: 25251-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
91	EM PROFª SÔNIA REGINA SCUDESE DESSEMONE PINTO	Rua Visconde de Inhaúna, Qd 43 Lt 25 - Pilar CEP: 25230-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

83

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
82	EM PROF ALBERTO RIBEIRO VASCONCELLOS	Av Pres. Kennedy, nº 7778 - São Bento CEP: 25040-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
83	EM PROF JOÃO FAUSTINO DE FRANÇA SOBRINHO	Rua Rio de Janeiro, nº 113 - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
84	EM PROF PAULO FREIRE	Rua José de Azevedo, nº 156 - Parque Fluminense CEP: 25045-290	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
85	EM PROF VILMAR BASTOS FURTADO	Rua João Raimundo, Lts 15 /16, Qd 76 - Parque Comercial - CEP: 25041-400	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
86	EM PROF WALTER RUSSO DE SOUZA	Estrada Velha do Pilar, nº 50 - Figueira CEP: 25230-610	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

82

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
92	EM REGINA CELI DA SILVA CERDEIRA	Av Primavera, nº 10 - Qd 20/22 - Jardim Primavera CEP: 25215-250	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
93	EM SETE DE SETEMBRO	Rua F, s/nº - Conjunto Nova Esperança - São Bento CEP: 25045-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
94	EM SOLANO TRINDADE	Rua da Felicidade, 3 - Pilar CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
95	EEM TANCREDO NEVES	Rua Dr Josias de Freitas, s/nº - Parque Eldorado - Santa Cruz da Serra CEP: 25240-470	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
96	EM WANDA GOMES SOARES	Av Visconde de Itaúna, nº 61 - Jardim Primavera CEP: 25214-415	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

84



UNIAO E RECONSTRUCAO

3º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO
97	CIEP 015 - HENFIL	Av 31 de Março, nº 88 - Pq. Paulista CEP: 25261-160	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
98	CIEP 227 - PROCÓPIO FERREIRA	Avenida A, s/nº - Nova Campinas CEP: 25268-010	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
99	CIEP 319 - ODUVALDO VIANA FILHO	Av Anhangá, s/nº - Jardim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
100	CIEP 330 - MARIA DA GLORIA CORREA LEMOS	Av Automóvel Club, km 56 - Sta. Lúcia CEP: 25272-030	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

85

UNIAO E RECONSTRUCAO

106	EM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Rua Goindira, nº 343 - Imbariê CEP: 25266-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
107	EM FRANCISCO BARBOZA LEITE	Rua Dois, s/nº - Conj. Imbariê III CEP: 25270-450	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
108	EM GENERAL MOURÃO FILHO	R. Violeta, s/nº - Jd. Anhangá CEP: 25468-420	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
109	EM JARDIM ANHANGÁ	Rua M, Lt. 32 Qd 59 - Jd. Anhangá CEP: 25264-530	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
110	EM LUIZ GAMA BORGES	R. Malherbe, Lt. 01 Qd 90 - Pq. Paulista CEP: 25261-440	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

87

UNIAO E RECONSTRUCAO

101	CIEP 407 - NEUSA GOULART BRIZOLA	Rua Real da Estrela, s/nº - Parada Angélica CEP: 25272-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
102	EM ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av Automóvel Club, km 52 - Jardim Rotsen - Imbariê CEP: 25272-660	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
103	EM BARÃO DA TAQUARA	Praça São Paulo, 119 - Taquara CEP: 25270-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
104	EM BARRO BRANCO	Av Pedro Álvares Cabral, Lt.27 Qd 10 - Jardim Barro Branco CEP:25267-120	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
105	EM CFN EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA	Rua da Lapa, Lts 13/14 - Parada Morabi CEP: 25265-180	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

86

UNIAO E RECONSTRUCAO

111	EM MÁRCIO FIAT	Rua São Cristóvão, Lt 17 Qd 07 - Parada Angélica CEP: 25272-292	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
112	EM MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua David Campista, nº 08 - Parada Angélica CEP: 2527-2540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
113	EM NOVA CAMPINAS	Rua B, Lts 17 a 23, Qd 12 - Nova Campinas CEP: 25271-020	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
114	EM PAULO RODRIGUES PEREIRA	Rua Voltaire, Lt 13 Qd 67 - Imbariê CEP: 25275-300	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
115	EM PEDRO PAULO DA SILVA	Rua 20, Lt. 12, Qd. 23 - Santa Cruz da Serra CEP: 25260-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

88



UNIAO E RECONSTRUCAO				
116	EM PROFª CARMEM CORRÊA DE CARVALHO REIS BRAZ	Av Coronel Sisson, s/nº - Imbariê CEP: 25266-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
117	EM PROFª CARMEN LÚCIA RESENDE ALVIM DA SILVA	Rua Projetada, nº 3 - Lt 7 Qd 44 - Sta Cruz da Serra CEP: 25255-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
118	EM PROFª DALVA BORGES DA CUNHA	Av Automóvel Club, Lt 23 Qd 35 - km 53 Taquara CEP: 25070-189	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
119	EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA	Av. Hélio de Oliveira, s/nº - Jdim Anhangá CEP: 25264-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
120	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAUJO DA SILVA	Rua General Francisco de Lima, s/nº - Taquara CEP: 25275-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

89

UNIAO E RECONSTRUCAO				
121	EM ROBERTO WEGUELIN DE ABREU	Rua Tormin, nº 179 - Conj. Res. 22 de Abril - Imbariê CEP: 25271-540	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
122	EM ROTARY	Rua Alagoas, nº 12 - Santa Cruz da Serra CEP: 25255-070	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
123	EM SANTA LUZIA	Rua Marquês de Lafaiete, nº 70 - Parque Equitativa CEP: 25260-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
124	EM SENADOR AFONSO ARINOS	Avenida A, s/nº - Qd 86 - Nova Campinas CEP: 25268-370	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
4º DISTRITO				
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO / TELEFONE ESCOLA	Projetos Culturais	SEGMENTO

90

UNIAO E RECONSTRUCAO				
125	CIEP 338 - CÉLIA RABELO	Rua Enéas Frutuoso, s/nº - Xerém (Pça. da Pedreira) CEP: 25245-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
126	EM BARÃO DO AMAPÁ	Rua Dalila, Lt 03 Qd 05 - Amapá - Xerém CEP: 25235-460	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
127	EM BRASÍLIA	Rua João Santos Sobrinho, nº 16 - Vila Bonança CEP: 25255-480	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
128	EM BRASIL-ITÁLIA	Estrada do Aviário, s/nº - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
129	EM CASTRO ALVES	Rua Maurícia, Qd 10 - Jardim Olimpo CEP: 25255-350	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

91

UNIAO E RECONSTRUCAO				
130	EM CORAÇÃO DE JESUS	Estrada São Lourenço, km 50 - Mantiqueira - Xerém CEP: 25243-150	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
131	EM Dr ELY COMBAT	Rua Rio Grande do Sul, nº 17 - Xerém CEP: 25250-080	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	2º
132	EM EMBAIXADOR OSWALDO ARANHA	R. João Aires, Lt 09 Qd 06 - Xerém CEP: 25245-640	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
133	EM LENI FERNANDES DO NASCIMENTO	Rua Silvio Caldas, s/nº - Chapéu do Sol - Xerém CEP: 25245-790	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
134	EM MONTESE	R. Quatro, Lt 10 e 14 Qd 23 Vila Canaã CEP: 25255-280	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º

92



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
135	EM PARQUE CAPIVARI	Av Marquês de Barbacena, Lts 18/19 Qd 03 Parque Capivari CEP: 25124-230	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
136	EM PASTOR ERNANI BATISTA DE LIMA	Rua Antônio Guedes, nº 1999- Santo Antônio - Xerém CEP: 25253-550	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
137	EM PRESIDENTE VARGAS	Est. do Rio Paty, nº 5003 - Faz. São Lourenço Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
138	EM PROF RAUL DE OLIVEIRA	Rua Mato Grosso, nº 60 - Santa Cruz da Serra CEP: 25450-220	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
139	EM PROFª AILA SALDANHA DO COUTO	Rua Ibiinga, Lts 23/24 -Xerém cep: 25250-310	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

93

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
140	EE MUNICIPALIZADA PROFª MARIANA NUNES PASSOS	Rua da Felicidade, nº 35 - Barreiros - Xerém CEP: 25230-140	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
141	EM SANTA RITA	Rua Marcio Santos Silva, s/nº, Mantiquira - Xerém CEP: 25250-410	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
142	EM SANTO AGOSTINHO	Rua Dr Osmundo Bezerra Duarte, s/nº - Mantiquira - Xerém CEP: 25250-572	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
143	EM SANTO AMARO	Rua Antônio Guedes, nº 1029- Santo Antônio - Xerém CEP: 25250-550	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º
144	EM SANTO IZIDRO	Estrada do Cantão, nº 24 - Xerém CEP: 25240-517	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

94

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO				
145	EM SARGENTO JOÃO DÉLIO DOS SANTOS	Av Brasil, nº 560 - Fazenda Piranema - Xerém CEP:25065-170	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º e 2º
146	EE MUNICIPALIZADA SERGIPE	Praça Salustiano Ribeiro de Andrade, nº 22 - Xerém CEP: 25245-000	Artes visuais / Música Audiovisual / Literatura / Artes cênicas/Patrimônio cultural	1º

95

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 05/2023 - ÁREAS CULTURAIS II, EXCETO AUDIOVISUAL, DA LEI PAULO GUSTAVO EM DUQUE DE CAXIAS

Edital de chamamento público para estabelecer os critérios de Premiação de Agentes Culturais, **exceto os profissionais que atuam em Audiovisual**, destinado à pessoas físicas, residentes e atuantes no município de Duque de Caxias com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - Audiovisual).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, comunica por meio deste Edital, a Premiação de Agentes Culturais, exceto os profissionais que atuam em Audiovisual. As inscrições estão abertas no período compreendido entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, até as 16h. Devem ser observadas as regras deste Edital, Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, artigo 6º, Incisos I, II e III, Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, e Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, ressaltando ainda a instrução normativa Nº 6, de 23 de agosto de 2023.

Na realização deste Edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16; cumprindo ainda mencionar a instrução normativa Nº5, de 10 de agosto de 2023.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade.

1- DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1 Este Edital é destinado à seleção de agentes culturais atuantes em uma das diversas áreas culturais, exceto de audiovisual, que tenham contribuído para o



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Duque de Caxias, observadas as categorias descritas no item 5 e no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A pandemia de Covid-19 limitou severamente as atividades do setor cultural. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil, simboliza o processo de resistência da classe artística durante esse período e é ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1. Valorizar e apoiar por meio da premiação, agentes culturais que atuam na produção audiovisual do município de Duque de Caxias, garantindo investimento em ações emergenciais que contribuam para a democratização do acesso desses agentes ao financiamento público, com uma política de transparência.

4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ENTENDE POR:

I. Artistas: são profissionais de diferentes linguagens e expressões artísticas e culturais, como por exemplo da dança, circo, teatro, música, hip hop, forró, samba, choro, reggae, sound system, audiovisual, moda, artista de rua, capoeira, poesia, slam poética, sarau, literatura, artes visuais, culinária, artesanato, mestres de cultura e/ou guardiões da memória e da história da tradição oral, dentre outros. Para este Edital serão reconhecidos os artistas com trajetória de trabalho continuado, com atuação nos últimos 2 (dois) anos no município de Duque de Caxias.

II. Pesquisadores: são aqueles que realizam um processo de investigação sistemático para a construção do conhecimento humano gerando novos conhecimentos. Podem também desenvolver, colaborar, reproduzir, refutar, ampliar, detalhar, atualizar algum conhecimento pré-existente, de importância tanto para o indivíduo ou coletivo que o realiza quanto para a sociedade.

III. Técnicos e trabalhadores da cultura: são produtores(as), carregadores(as), cenógrafos(as), cenotécnicos(as), gestores (as) culturais independentes, contrarregas, cortineiros(as), costureiros(as), diretores(as) de palco,

2

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

maquiadores(as), maquinistas, montadores(as), operadores(as) de áudio, operadores(as) de luz, operadores(as) de vídeo, peruqueiros(as), riggers, roadies, técnicos(as) de áudio, técnicos(as) de luz, técnicos(as) de palco, técnicos(as) de vídeo, técnicos(as) em legenda, técnicos(as) de audiovisual, profissionais de traduções de acessibilidade, entre outros que realizam assistência técnica e operacional a projetos, espaços, exposições, espetáculos e demais atividades culturais. Para este Edital serão reconhecidos técnicos e trabalhadores da cultura que comprovem a trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

IV. Agentes Culturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação cultural, constituindo-se como uma referência na democratização das formas de produção, circulação e fruição de bens culturais. Para este Edital serão reconhecidos os agentes culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

V. Educadores culturais e/ou socioculturais: são indivíduos reconhecidos por sua atuação na formação no campo da cultura. Realizam atividades e ações culturais por meio da educação, de oficinas, de formação e educação popular e de trabalhos lúdicos. Para este Edital serão reconhecidos educadores culturais com trajetória continuada de trabalho no município de Duque de Caxias.

VI. Atividades de difusão de arte e cultura: são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões e debates.

VII. Portfólio e currículo de artistas, técnicos e trabalhadores da cultura: é uma lista e/ou coleção de trabalhos de um determinado profissional da cultura (artista, coletivo, grupo, técnico, agente, trabalhador da cultura e demais). Para este Edital serão aceitos portfólio e/ou currículo com um breve histórico das ações e atividades culturais realizadas no município de Duque de Caxias, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura do município.

VIII. Proponente: para este Edital é a pessoa física ou jurídica inscrita em qualquer uma das categorias acima descritas que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como pelo cumprimento das obrigações previstas neste Edital, decorrentes de sua inscrição.

IX. Autodeclaração: Consiste em um documento assinado em que o proponente faz uma declaração ou afirmação pública sobre si próprio. Na autodeclaração étnico-racial o proponente afirma a sua identidade étnico-racial.

X. Banca de Heteroidentificação: é um procedimento complementar à autodeclaração, com o objetivo de cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes. Para este Edital, uma comissão de pessoas

3

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

especialistas em políticas afirmativas examinará e decidirá se o proponente se enquadra nas cotas específicas.

5. DA CATEGORIA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 O proponente pode se inscrever na categoria:

a) Profissionais de relevância na área de arte e cultura, exceto em audiovisual - agentes culturais com trajetória cultural significativa no município de Duque de Caxias.

5.1.2 Tabela das áreas de abrangência da categoria descrita no item 5.1

Áreas que serão contempladas por meio da categoria 5.1			
Conforme Inciso I	Tipo	Valor Unitário	Quantidade
Artes Cênicas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	35
Patrimônio Cultural	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	55
Música	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	40
Artes Visuais	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	20
Artes Integradas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	26
Museu e Memória	Pessoa Física	R\$ 4.784,89	1
Humanidades	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	15

6. VALORES

6.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 577.784,89 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no item 2 e Anexo I deste Edital.

6.2 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.334.0017.2.179

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTE DO RECURSO: 1.715

4

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

6.3 O montante a ser repassado aos proponentes habilitados neste Edital será o valor bruto destinado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Duque de Caxias referente à Lei Paulo Gustavo, sem retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar à Receita Federal, por meio da Declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos referentes a este Edital.

6.4 Os proponentes que forem habilitados neste Edital deverão informar a chave PIX da conta bancária de sua titularidade.

6.5 Obrigatoriamente esta chave PIX mencionada no item 6.4 deverá ser o número do CPF do proponente.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer Agente Cultural residente no município de Duque de Caxias com trajetória cultural há pelo menos 2 (dois) anos.

7.2 A comprovação de residência é obrigatória, mas poderá ser dispensada conforme item 15.2.

7.3 Para este Edital serão aceitos somente proponentes pessoas físicas.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 Não podem se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, no acompanhamento e fiscalização da prestação de contas;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nos casos ou de qualquer pessoa que tiver atuado na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam servidores públicos do município de Duque de Caxias (efetivos, contratados e/ou comissionados);

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do

5



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores e Procuradores); e

V - sejam pessoas físicas cujas prestações de contas foram consideradas irregulares e estejam inadimplentes com o Fundo Municipal de Cultura.

8.2 O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração deste Edital de que trata o Subitem I do item 8.1.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para Pessoas Negras (Pretas e Pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para Pessoas Indígenas.

9.2 O proponente que optar por concorrer às cotas para Pessoa Negra (Pretas e Pardas) e Indígena concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3 O proponente Negro (Preto e Pardo) e Indígena optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo proponente que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Em caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6 Em caso de não existir outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
9.7 Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras de que trata o Anexo IV.

9.8 O documento de Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, Anexo IV, deverá ser preenchido na íntegra.

9.9 A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena, aplicada aos indígenas em contexto urbano, Anexo V, poderá ser apresentada como documentação complementar, não sendo obrigatório o seu preenchimento.

9.10 Para fins de verificação, além dos documentos definidos nos itens 9.7 e 9.9, será realizado o procedimento de heteroidentificação. Definição no Inciso X do item 4.

9.11 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 11.7, entre os dias 6/10/2023 e 23/10/2023, sendo portanto o prazo de até 18 (dezoito) dias corridos para realizar a sua inscrição.

11. COMO SE INSCREVER

11.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 11.7 por meio da plataforma eletrônica.

11.2 O proponente que não possui condições de acesso à internet e/ou computadores pode utilizar os equipamentos de um dos polos descritos no item 11.3.

11.3 Os polos de utilização dos computadores e internet para a realização das inscrições são:

- Biblioteca Municipal Governador Leonel de Moura Brizola, localizada na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, S/Nº, na Praça do Pacificador, Centro, Duque de Caxias – RJ.
- Biblioteca Pública de Xerém Ferreira Gullar, localizada na Praça Engenheiro Leão de Moura, S/Nº, Xerém, Duque de Caxias – RJ; e
- Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias, localizada na Rua Major Frazão, nº52, 6º andar, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ.

11.4 Os polos, listados no item 11.3, serão disponibilizados de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, sendo que não haverá funcionamento no último dia de inscrição.

7

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
11.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias está disponibilizando o computador e a internet, dos polos listados no item 11.3, sendo, no entanto, de responsabilidade do proponente a realização da sua própria inscrição.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias não se responsabilizará se houver problemas de conexão de internet, falha nos computadores ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da inscrição do proponente.

11.7 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- Documento pessoal que identifique o Indígena (quando houver) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena - Anexo VI (opcional), caso o proponente for concorrer às cotas previstas no item 9;
- Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras (Anexo IV) e documentos comprobatórios pertinentes caso o proponente for pleitear uma pontuação extra, prevista no item 12;
- Portfólio contendo registros que comprovem a atuação do proponente no município de Duque de Caxias;
- Documentos pessoais: CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e RG - Registro Geral;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do Projeto;

11.8 O proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 1(um) Projeto.

11.9 O proponente que se classificar neste Edital, também poderá se classificar no Edital nº 02/2023 (Audiovisual II - premiação de agentes culturais) ou no Edital nº 03/2023 (Audiovisual III - bolsas culturais). Entretanto, só poderá ser contemplado em um deles, na categoria que o aporte for de maior valor.

11.10 O proponente contemplado neste Edital, poderá ser contemplado também no Edital nº 01/2023 ou no Edital nº 04/2023.

11.11 O proponente será o responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações da sua inscrição.

8

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
11.12 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes a este Edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

11.13 As inscrições deste Edital são gratuitas.

11.14 O proponente que possuir Cadastro de Agente Cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias poderá importar os dados já existentes para a sua Ficha de Inscrição.

11.15 A candidatura que apresentar qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação será desclassificada, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.16 O proponente será desclassificado se apresentar proposta que:

- contenha qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- tenha como organizadores, realizadores, promotores, co-patrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- possua cunho político-eleitoral, se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo de qualquer esfera política;
- infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; e
- atente contra a ordem pública.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO EXTRA

12.1 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação obrigatórios, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	10

9



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

B	Integração e inovação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do proponente à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

12.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponente do Gênero Feminino.	5
F	Proponente Negro ou Indígena.	5
G	Proponente com Deficiência - PCD.	5
H	Proponente com mais de 65 anos de idade.	5

10

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

I	Proponente LGBTQIAPN+.	5
J	Proponente pertencente a Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos e pessoa de comunidade nômade).	5
K	Proponente de demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

12.3 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

12.4 Os critérios de avaliação obrigatórios, descritos no item 12.1, são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber 0 (zero) de pontuação em algum dos critérios será desclassificado deste Edital.

12.5 Para obtenção do bônus (pontuação extra) será necessário o preenchimento do Anexo IV - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras.

12.6 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o procedimento de heteroidentificação.

12.7 A Comissão de Heteroidentificação será composta por especialistas em políticas afirmativas.

12.8 Será utilizado como critério de desempate a favor do proponente de maior idade.

12.9 Caso ainda haja empate será utilizado a maior nota nos critérios de acordo com a ordem a seguir: A, B, C, D.

11

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

12.10 O proponente será contemplado de acordo com o número de vagas, por ordem de classificação.

12.11 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, em aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13. ETAPAS DESTE EDITAL

13.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - análise de mérito cultural: fase de análise do Projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 15.

14. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

14.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Duque de Caxias, será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 12

14.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

14.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por uma Comissão de Seleção.

14.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

14.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.6 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

14.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 12.

14.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

14.9 Os recursos que tratam o item 14.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o 1º (primeiro) dia útil posterior à publicação.

14.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 8(oito) dias corridos, apresentar o seguinte documento:

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

15.2 A comprovação de residência citada no item 15.1 poderá ser dispensada nas hipóteses de proponente:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Em caso de alguma categoria não ter tido todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

16.2 Em caso de remanejamento de recursos entre as categorias por meio das áreas culturais que serão contempladas, terá como prioridade de contemplação a categoria que tiver o maior número de inscritos aprovados.

16.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Audiovisual.

13



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

17. ASSINATURA DO RECIBO

17.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

18.3 Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.smct.duquedecaxias.rj.gov.br. Dúvidas podem ser tiradas por meio do e-mail lpq@smct.duquedecaxias.rj.gov.br e telefone (21) 98260-9228.

18.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

18.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

18.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duque de Caxias.

18.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

14

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

18.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Formulário de Inscrição;

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo IV - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras;

Anexo V - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena;

Anexo VI - Cronograma.

15

ANEXO I

CATEGORIAS – ÁREAS CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAL

RECURSOS DESTE EDITAL, VAGAS E QUEM PODE PARTICIPAR

1- RECURSOS

Este Edital possui valor total de **R\$ 577.784,89 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** destinados a **192 (cento e noventa e dois) prêmios no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para **191 (cento e noventa e um) profissionais** e **R\$ 4.784,89 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, para **01 (um) profissional**, residentes e de relevância na área de arte e cultura (exceto de audiovisual) no município de Duque de Caxias;

2- DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1.1 Profissionais de relevância na área de arte e cultura, exceto em audiovisual - agentes culturais com trajetória cultural significativa no município de Duque de Caxias.

2.1.2 Tabela das áreas de abrangência da categoria descrita no item 2.1.1:

Áreas que serão contempladas por meio da categoria descrita no item 2.1.1			
Conforme Inciso I	Tipo	Valor unitário dos prêmios	Quantidades
Artes Cênicas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	35
Patrimônio Cultural	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	55
Música	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	40
Artes Visuais	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	20
Artes Integradas	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	26
Museu e Memória	Pessoa Física	R\$ 4.784,89	1
Humanidades	Pessoa Física	R\$ 3.000,00	15

16

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

2.1.3 A premiação será destinada a Mestres e Agentes Culturais de diferentes áreas com trajetória cultural de relevância no município de Duque de Caxias, conforme descrição no item 2.1.2.

2.1.4 A definição de Agentes Culturais encontra-se no Inciso IV do item 4 do Edital nº 05/2023 (o qual este anexo pertence)

2.1.5 Serão considerados Mestres os representantes de saberes e fazeres tradicionais que atuam na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar pessoas físicas da área de arte e cultura, exceto em audiovisual que atuem e residam no município de Duque de Caxias, há mínimo 2(dois) anos.

Para este Edital, a premiação é destinada a agentes culturais que tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Duque de Caxias, com comprovada trajetória e atuação prévia.

Para este Edital, a premiação é destinada a mestres e agentes culturais que exerçam atividades de relevância para o Município de Duque de Caxias.

17



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PARA O AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome completo:
2 - Nome artístico/social ou religioso, se houver:
3 - CPF:
4 - Data de nascimento:
5 - Número da identidade:
6 - Data de expedição:
7 - Órgão expedidor:
8 - Nacionalidade:

ENDEREÇO

- 9 - Rua, Avenida:
10 - Número:
11 - Bairro:
12 - Distrito de Duque de Caxias em que você reside:
() 1º Distrito
() 2º Distrito
() 3º Distrito
() 4º Distrito
13 - UF:
14 - Município
15 - CEP:

- 16 - Complemento:

DADOS PARA CONTATO

- 17 - Telefone (1):
18 - Telefone (2):
19 - E-mail:
20 - Link da rede social (1)(Opcional):
21 - Link da rede social (2)(Opcional):

PRINCIPAL ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

- 22 - Principal área de atuação no campo artístico-cultural
() Antropologia
() Arqueologia
() Arquitetura e Urbanismo
() Arquivo
() Arte de Rua
() Arte Digital
() Artes Clássicas
() Artes do Espetáculo
() Artes Integradas
() Artes Visuais
() Artesanato
() Audiovisual
() Capoeira
() Carnaval

- () Cinema
() Circo
() Cultura Afro-Brasileira
() Cultura Cigana
() Cultura DEF
() Cultura Digital
() Cultura e Comunicação
() Cultura e Direitos Humanos
() Cultura e Educação
() Cultura e Esporte
() Cultura e Meio Ambiente
() Cultura e Saúde
() Cultura LGBTQIAPN+
() Cultura Negra
() Cultura Popular
() Cultura Hip-Hop e Funk,
() Cultura, Infância e Adolescência
() Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
() Culturas dos Povos Indígenas
() Culturas dos Povos Nômades
() Culturas Estrangeiras
() Culturas Populares
() Culturas Quilombolas
() Dança
() Design

- () Direito Autoral
() Economia Criativa
() Economia da Cultura
() Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
() Festas Populares
() Festejos Juninos
() Filosofia
() Fotografia
() Gastronomia
() História e Cultura
() Humor
() Intercâmbio Cultural
() Jogos Eletrônicos
() Jornalismo e Cultura
() Leitura
() Literatura
() Livro
() Mídias Livres
() Mídias Sociais
() Moda
() Museu
() Música
() Música Erudita
() Música Popular
() Novas Mídias



- UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
- Patrimônio Imaterial
 - Patrimônio Material
 - Performance
 - Pesquisa em Cultura
 - Povos de Terreiro
 - Produção e Gestão Cultural
 - Quilombola
 - Rádio
 - Teatro
 - Televisão
 - Turismo e Cultura
 - Outra

23 - Principal função/profissão no campo artístico e cultural

- Animador
- Artesão(a)
- Artista
- Assessor de imprensa
- Assessor(a) de comunicação
- Assistente de comunicação
- Assistente de direção
- Assistente de palco
- Assistente de produção
- Ator/Atriz
- Brincante

- UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
- Capoeirista
 - Carnavalesco(a)
 - Cenógrafo(a)
 - Cinegrafista
 - Consultor(a)
 - Criador(a)
 - Curador(a)
 - Dançarino(a)
 - Desenhista
 - Desenvolvedor(a)
 - Designer(a)
 - DJ
 - Editor(a)
 - Educador(a) artístico(a)-cultural
 - Escritor
 - Figurinista
 - Gestor de redes sociais
 - Gestor(a)
 - Instrutor(a)
 - Jornalista
 - Mestre da Cultura Popular
 - Oficineiro(a)
 - Pesquisador(a)
 - Produtor(a)
 - Profissional da crítica

- UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
- Programador(a)
 - Projecionista
 - Redator(a)
 - Revisor(a)
 - Roadie
 - Roteirista
 - Técnico(a) audiovisual
 - Técnico(a) de iluminação
 - Técnico(a) de sonorização
 - VJ
 - Web-designer
 - Outra

PERFIL SOCIOECONÔMICO

24 - Gênero:

- Mulher Cisgênero
- Homem Cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não-Binária
- Não declarar

25 - Cor/Etnia:

- Branca
- Preta

- UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
- Parda
 - Amarela
 - Indígena
 - Não declarar

26 - Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física
- Sim, Intelectual
- Sim, Múltipla
- Sim, Visual

27 - Faixa de idade:

- Até 19 anos
- De 20 a 29 anos
- De 30 a 39 anos
- De 40 a 49 anos
- De 50 a 59 anos
- Acima de 60 anos

28 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completo

29 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

30 - Recebe algum benefício de transferência de renda?

- () Auxílio Emergencial
() Bolsa Família
() Benefício de Prestação Continuada (BPC)
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
() Garantia-Safra
() Seguro Defeso (ou Pescador Artesanal)

26

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- () SuperRJ
() Outro
() Não recebo

31 - Informações complementares sobre as características de sua residência:

- () Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais

32 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional

33 - É do seguimento LGBTQIAPN+?

- () Sim
() Não

27

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

34 - Vai concorrer às cotas?

- () Sim, Pessoa Negra
() Sim, Pessoa Indígena
() Não

35 - Vai concorrer a pontuação extra?

- () Sim. Proponente negro ou indígena
() Sim. Proponente com deficiência
() Sim. Proponente do gênero feminino
() Sim. Proponente LGBTQIAPN+
() Sim. Proponente com idade acima de 65 anos
() Sim. Proponente em vulnerabilidade econômica e/ou social
() Não

36 - Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- () Sim
() Não
() Não sei informar

ANEXOS

37 - Anexar CPF (EM PDF)

38 - Anexar RG (EM PDF)

39 - Anexar Comprovante de Residência (EM PDF)

40 - Anexar Portfólio (EM PDF)

41 – Autodeclaração de Pertencimento Étnico indígena, se for o caso. (EM PDF)

42 - Autodeclaração para Vagas de Ação Afirmativa e Pontuações Extras, se for o caso (EM PDF)

28

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

43 - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar no mérito cultural do projeto. (EM PDF)

2 - INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Informe a sua área de atuação:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural e cite os locais que as suas ações culturais foram realizadas:

2.3 Você promoveu iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Como você considera que sua trajetória contribuiu para o município de Duque de Caxias?

() Contribuiu para fortalecer algum coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais em audiovisual;

() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

() Proporcionou uma intensa troca cultural entre o realizador do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

2.9 Você já foi premiado anteriormente? Se sim, qual foi o prêmio e quando foi?

29



3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Acrescente ao seu portfólio comprovação de sua atuação cultural no município de Duque de Caxias.

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
ANEXO III

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco: BANCO DO BRASIL.

Agência:

Conta Corrente:

Chave PIX:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL] depositada na conta vinculada em meu nome, por meio da chave PIX, cujo o número é idêntico ao meu CPF.

NOME

LOCAL

NOME

LOCAL

30

31

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS

AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E PONTUAÇÕES EXTRAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DUQUE DE CAXIAS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 - Seleção de Produções Culturais e Apoio Artístico-Culturais no termos do Artigo 6º da Lei nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo, declaro-me candidato às vagas de cotas e/ou enquadrado nas seguintes pontuações adicionais (extras):

Desejo concorrer às vagas reservadas para as seguintes cotas:

- Cota para Pessoa Negra (Preto e Pardo)
 Cota para Pessoa Indígena

Me autodeclaro - para pontuação adicional (extra):

- Mulher;
 Pessoas com Deficiência - PCD;
 Pessoa Negra (preta e parda);
 Pessoa Indígena;
 Pessoa de Povos Tradicionais (povo de terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
 Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
 Pessoa Idosa e/ou pertencente a um dos demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (descreva de forma breve quais motivos que levam você a se identificar com uma das vagas de cotas e ou se enquadrar nas pontuações adicionais (extras) previstos no Edital 01/2023:

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

32

Observação: As pessoas com deficiência não precisam preencher a justificativa acima, mas é necessário enviar um laudo médico com o seu CID - Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados com a saúde.

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo e dato o presente.

Duque de Caxias, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGINA

33



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador do CPF N°: _____, RG N°: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____, **DECLARO**, na qualidade de líder da Comunidade Indígena

_____, localizada no município de _____ de _____, CEP _____, que

Sr.(a) _____, portador(a) do CPF N° _____, RG N° _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

_____ é **INDIGENA** e pertence à nossa comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de 2023.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

ANEXO VI

CRONOGRAMA

34

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ETAPAS		PRAZO	
		Início	Término
INSCRIÇÕES	Recebimento de Inscrições	6/10/2023	23/10/2023
	Impugnação do Edital	6/10/2023	10/10/2023
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	6/11/2023	
	Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	7/11/2023	9/11/2023
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados para a Fase de Habilitação	14/11/2023	
	CONVOCAÇÃO DOS PREMIADOS	Convocação para os Classificados em Premiação, para enviarem referências bancárias	14/11/2023

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Portaria N°: 046/2023.

Criar Comissão de Seleção para realização de Chamamento Público.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar a contratação de uma OSC para prestação de serviços no seguimento da capacitação e qualificação para agentes públicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e todas as Organizações da Sociedade Civil – (OSC) inscritas no referido conselho, com vistas a aprimorar os conhecimentos de gestão técnicos e práticos na formalização dos termos de colaboração, fomento, acordo de cooperação e prestação de contas, visando atender o que preconiza o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal n.º 13019/2014 – MROSC, culminando na concepção e desenvolvimento de uma plataforma digital como ferramenta de gestão do CMDCA na transparência do banco de projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Duque de Caxias tendo como base a resolução n° 33/CMDCA/2023.

Art. 2º. A comissão será composta por 03 (três) agentes públicos titulares e 02 (dois) suplentes, abaixo listados:

1. PÉRICLES LIMA RIBEIRO – Mat. 41010-1 – Titular;
2. FLÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS – Mat. 41320-8 – Titular;
3. CLAUDIA DE CARVALHO MEDEIROS – Mat. 41444-1 – Titular
4. SÔNIA MARIA FERNANDES JARDIM – Mat. 43138-9 – Suplente;
5. JACQUELINE CARLOS DIAS – Mat. 41512-0 – suplente;

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 3º. Na ausência temporária ou definitiva de qualquer um dos membros titulares, deverá ser convocado qualquer um dos suplentes.

Art. 4º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros presentes.

Art. 5º. as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão titulares ou suplentes.

Art. 6º. Para o desempenho de suas funções, a comissão poderá, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Duque de Caxias, 03 de outubro de 2023.

JANYR MENEZES

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 019/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 122/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 287/2023, conforme procedimento administrativo nº 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ROSILAINE SILVA**.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

DATA DA

ASSINATURA: 03 de outubro de 2023.


JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 021/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 033/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 207/2023, conforme procedimento administrativo nº 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **ALESSANDRA LUQUES ROVENAT**.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

DATA DA

ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.


JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

**CMDCA – Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 020/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 036/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 210/2023, conforme procedimento administrativo nº 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **HELOAH CRISTINE SILVA SOARES**.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

DATA DA

ASSINATURA: 05 de outubro de 2023.


JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

Ata de Apuração de votos do Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares 2024/2027

Às 17h30 do primeiro dia do mês de Outubro de 2023, na Vila Olímpica de Duque de Caxias, local designado através do Edital publicado no boletim oficial, com a presença da Presidente do CMDCA, Marcia Nascimento Cardoso, da vice presidente do CMDCA, Jacqueline Carlos Dias, da Promotora Elayne Christina da Silva Rodrigues, iniciaram os trabalhos de apuração de votos, atuando como escrutinadores, Kissila Soares Fernandes, Ozair Machado, Flavio Oliveira dos Santos, Mauro José Alves, Vitor Hugo de Lima, Thales Roberto, Marcio Silveira, Leonardo Schvandt, na presença dos candidatos interessados, seus respectivos fiscais, sendo o ato aberto ao público em geral.

Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, foram emitidos os seus respectivos boletins de urnas, e as zerésimas impressas que integram a presente ata.

Os votos foram apurados da seguinte forma:

RANKING	VOTOS	CANDIDATO 1º CONSELHO
1	1038	Marcia Cristina Silva Barros Sant'Anna
2	654	Renato dos Santos Zambelli
3	466	Rosimar Manhães Gomes de Oliveira
4	436	Luiz Ricardo da Silva Junior
5	405	Stephanie Cristina Marques Perelra
6	386	Adair Dias Vieira
7	381	Luiz Antônio de Oliveira Fernandes
8	376	Melissa Martins Silva Delpenho
9	285	Wagner Vila Nova de Sousa
10	260	Cremilda Batista Lopes Claudino
11	237	Rafael Fernandes Pessanha
12	150	Emanuel Ramos da Silva Linhares
13	83	Felipe Cassano Telles de Oliveira Freitas


Márcia Nascimento Cardoso
Ass. Pres. CMDCA



RANKING	VOTOS	CANDIDATO 2º CONSELHO
1	880	Catia dos Santos da Silva
2	786	Silvia Pessanha Coimbra Batista
3	630	Edna Regina Lourenço Pinto
4	548	Rosane de Souza Santos Santana
5	438	Marta Borges Pessanha Martins
6	299	Fábio Massaneiro Macedo
7	214	Patrícia Silva da Costa
8	208	Silvia Regina Gomes Araújo Rocha
9	126	Carla Pinheiro da Silva
10	74	Andressa de Jesus Pereira
11	37	Aloísio Martins Alves

RANKING	VOTOS	CANDIDATO 6º CONSELHO
1	767	Rita de Cássia Castro Temoteo
2	718	Katy Lucia Silva da Costa
3	716	Claudia Bernardo Vieira Quaresma
4	539	Gladys Oliveira Azevedo da Silveira
5	518	André Luiz Lobato Belmiro
6	361	Uly Serpa de Almeida Timoteo
7	320	Alexsandro Quirino da Silva
8	307	Ana Paula da Silva Pereira
9	287	Andrew da Silva Pinheiro Santos
10	284	Vera Lúcia Herculano dos Santos
11	156	Raquel Schaeffer Duarte Fonseca
12	17	Lorrany Rodolfo de Menezes

RANKING	VOTOS	CANDIDATO 3º CONSELHO
1	672	Alessandra Erika Reis Trajano
2	597	Tania Maria da Silva de Andrade
3	496	Debora Nunes Aragão da Silva
4	485	José Ricardo Monteiro da Silva
5	305	Ana Cristina Madureira
6	258	Elizete Baptista Vicente
7	206	Jane Machado da Cruz Lopes
8	197	Alessandra Barboza
9	131	Valéria Sousa Silva
10	89	Michele da Conceição Rezende
11	62	Wellington Cesar do Nascimento Jeremias
12	12	Maria Aparecida Pereira
13	0	Ana Paula da Silva Santiago

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes que acompanham os trabalhos no horário de 21h00.

Marcia Nascimento Cardoso
 Presidente do CMDCA
 OAB/RJ - 208230

Jacqueline Carlos Dias
 Advogado em OAB/BA
 Matr. 419160

Flávio Oliveira dos Santos
 Adv. Jurídico
 Matr. 41.320-8

Fábio Oliveira dos Santos
 Adv. Jurídico
 Matr. 41.320-8

Márcia Nascimento Cardoso
 Presidente do CMDCA
 OAB/RJ - 208230

RANKING	VOTOS	CANDIDATO 4º CONSELHO
1	569	Mariete Rodrigues da Silva
2	567	Emerson Borges Alves
3	440	Sabrina Horácio Torres China
4	393	Amanda dos Santos Teixeira
5	334	Elisabeth Pereira Amorim
6	229	Alda Araújo da Silva
7	148	Karen Cristina Santana Lima
8	140	Aline Ane Badaró Alves

Flávio Oliveira dos Santos
 Adv. Jurídico
 Matr. 41.320-8

Mauro José Alves

Vitor Hugo de Lima

Thales Roberto

Marcio Silveira

Leonardo Schvandt

RANKING	VOTOS	CANDIDATO 5º CONSELHO
1	720	Morgana das Graças da Silva
2	524	Mayara Miranda Souza de Sá
3	444	André Ribeiro Florindo
4	380	Debora Ferreira Morais
5	373	Marina Neves Pereira Bispo
6	320	Carlos Henrique Silva Santos
7	318	Larissa Santos de Oliveira
8	252	Pyyerre Quintanilha da Silva
9	228	Andrea Mendes Balbino
10	226	Rafael Moura da Silva Lameirão
11	205	Rogério da Silva Viana
12	156	Célia Alcântara da Silva Melo
13	141	Denise Maria Oliveira de Souza
14	103	Max William Schneider da Silva
15	84	Luiz Cesar dos Santos Costa
16	22	Geane Aline Oliveira dos Santos

Flávio Oliveira dos Santos
 Adv. Jurídico
 Matr. 41.320-8

Márcia Nascimento Cardoso
 Presidente do CMDCA
 OAB/RJ - 208230



1 ATA de número 22 (vinte e dois) da Reunião Extraordinária no ano de 2023, do
2 **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias**
3 **- RJ**, realizada no **décimo nono dia do mês de julho do corrente ano**, de forma remota
4 via Whatsapp, nos termos do Art. 1º da Deliberação 04/2019/CMDCA que, dispõe
5 sobre a criação de grupos de trabalho pela plataforma on-line, presentes os seguintes
6 conselheiros (as).

CONSELHEIROS DE DIREITOS	
Márcia Nascimento Cardoso	AMAC - Sociedade Civil
Ana Marta Freitas da Silva	OAB/DC - Sociedade Civil
Ozair Machado de Oliveira	ASCAC - Sociedade Civil
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL - Sociedade Civil
Keila do N. Alves Candido	CIREB - Sociedade Civil
Thais Batista da Silva	AMIREs - Sociedade Civil
Carla Cristina Paula de Farias	LUAR - Sociedade Civil
Leila Leal de Melo	SME - Governamental
Jacqueline Carlos Dias	SMASDH - Governamental
Maiara Cristine Reis da Conceição	SMEL - Governamental
Kissila Roberta Lopes Pina	PGM - Governamental
José Ricardo Alves Lavouras	SMF - Governamental
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Flávio Oliveira dos Santos	Assessor Jurídico
Igor Guimarães Pereira	Administrativo
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Mª Fernandes Jardim	Coordenadora do FMIA

7 A Presidente Dra. Marcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o
8 primeiro chamamento às 10h08min e conferindo que obtém quórum, dá início. Aberta o
9 Assembleia, a Presidente explica que o motivo da reunião extraordinária, é a
10 possibilidade de participação do CMDCA no Projeto Itaú Social de 2023, cujo tema
11 deste ano será: **Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Educação**, irá
12 funcionar do seguinte modo: Haverá um chamamento público de projetos voltados a
13 educação, conforme o edital, o projeto escolhido será enviado para o Itaú e se aprovado
14 obterá recurso destinado para o projeto no valor de R\$500.000,00. Após esse breve
15 resumo para que aconteça, será preciso aprovação do colegiado para que o CMDCA
16 possa se inscrever, o edital foi enviado no grupo de Whatsapp no dia 18/07/2023 para
17 que os Conselheiros pudesse tomar conhecimento. Desta forma a votação ocorrerá
18 através de enquete, posta em **DELIBERAÇÃO e POR 12 VOTOS a FAVOR foi**
19 **APROVADO POR UNANIMIDADE**. A Presidente explica que será lançado um
20 edital de chamamento com todas as exigências propostas pelo Itaú. A Presidente Dra.
21 Marcia Nascimento precisou se ausentar devido a visita técnica aos Conselhos Tutelares
22 no qual realizava neste dia, sendo assim a Secretária Executiva Kissila Soares agradece
23 a presença dos Conselheiros presentes e encerra a reunião de forma online às 11h09min.


Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

1 ATA de número 23 (vinte e três) do ano de 2023, Reunião Ordinária do **Conselho**
2 **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias - RJ**,
3 realizada ao segundo dia do mês de agosto do corrente ano, de forma presencial, no
4 Auditório do Complexo de Assistência Social Juíza Olimpia Rosa Lemos, presentes os
5 seguintes conselheiros (as):

CONSELHEIROS DE DIREITOS	
Jacqueline Carlos Dias	SMASDH - Governamental
Keison Mamud Honorato	SMCT - Governamental
Maiara C. R. da Conceição	SMEL - Governamental
Patricia Lima Pereira Peres	SMS - Governamental
Rhaynman Thomaz V. da Silva	OAB/DC - Sociedade Civil
Carla Cristina P. de Farias	LUAR - Sociedade Civil
Keila do N. Alves Candido	CIREB - Sociedade Civil
Michele Domingos Silva	AMIREs - Sociedade Civil
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL - Sociedade Civil
Fernanda Brito Branco	ASCAC - Sociedade Civil
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Flávio Oliveira dos Santos	Assessor Jurídico
Igor Guimarães Pereira	Administrativo
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
Claudia de Carvalho Medeiros	Assistente Social
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Mª Fernandes Jardim	Coordenadora do FMIA

6 A Presidente Dra. Marcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o primeiro
7 chamamento às 14h20min, conferindo que não obtém quórum devido a falta de
8 conselheiros para aprovações dá início aos informes. Aberta a Assembleia, a Presidente
9 agradece a presença de todos e inicia falando sobre a importância do compromisso com
10 o Conselho e a importância dos conselheiros comparecerem nas reuniões das comissões
11 que por vezes não vem acontecendo. Avançando para o item 2.1 da pauta referente aos
12 informes: 1- NACA - Núcleo de Atendimento da Criança e Adolescente, a Sra. Priscila
13 Martello explica que o NACA hoje fica localizado em São João de Meriti no CIEP 135,
14 que desenvolve ações essencialmente dirigidas ao atendimento a crianças e adolescentes
15 em situação de violência física, psicológica, negligência, abandono e abuso sexual no
16 âmbito familiar. O programa conta com profissionais qualificados e tem como objetivo
17 interromper a situação violência e buscar novas formas de convivência familiar que
18 proporcionem um ambiente adequado ao pleno desenvolvimento de crianças e
19 adolescentes. 2- Prova para o Processo de Escolha Unificado para Conselheiros
20 Tutelares ocorrerá dia 06/08/2023, é essencial que toda a comissão referente ao
21 processo esteja presente no dia. 3- Ofício nº: 1196/2023 e Ofício nº: 1633/2023 -
22 Fórum Municipal, a presidente Dra. Marcia Nascimento fala sobre os ofícios que a
23 promotora nos enviou solicitando as ATAS do Fórum e nós enquanto CMDCA
24 precisamos informar se já possuem algum e-mail para que possamos informar ao
25 Ministério Público. A conselheira Carla Cristina (LUAR) informa que foi enviada ao
26 MP a ATA já com uma nova deliberação de diretoria. 4- Reunião das Comissões -
27 Dificuldades em realizar reuniões com as comissões e com a Reunião de Diretoria. 5-
28 Comissão de Orçamento - Novo Integrante: Será conversado com a Dra. Rose - PGM

29 para ver se a mesma aceitará compor a Comissão de Orçamento e ser tesoureira.
30 Finalizado os informes a presidente Dra. Marcia Nascimento realiza uma nova
31 contagem de Conselheiros de Direitos presentes, conferindo que obtém quórum dá
32 início as aprovações solicitadas em pauta, posta as **ATAS de número 21 e 22 em**
33 **DELIBERAÇÃO e POR UNANIMIDADE foram APROVADAS**. Seguindo a pauta,
34 passamos para o pronunciamento das Comissões onde a Sra. Claudia Medeiros
35 Assistente Social do CMDCA inicia sua fala agradecendo a todos e comunica sobre 5
36 instituições indicadas pela Comissão de Garantia de Direitos para obter o ARF. A
37 primeira instituição: **CASA SEMENTE** pela regularização do ARF, apresentando a
38 instituição e o relatório de acordo com o descrito no seu Plano de Ação e Relatório de
39 Atividades, a Instituição desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de
40 Vínculos com objetivo de proporcionar atendimentos a crianças e adolescentes em
41 situação de vulnerabilidade social através de serviços e atividades socioeducativas,
42 culturais e esportivas, com relação a sua infraestrutura, o local é compatível com os
43 serviços ofertados, diante do exposto, a Comissão de Visita recomenda a concessão do
44 Atestado Regular de Funcionamento (ARF) do Serviço de Fortalecimento de Vínculos,
45 considerando que a Instituição preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 514 -
46 CMDCA/2018, posta em **DELIBERAÇÃO e POR UNANIMIDADE foi**
47 **APROVADA**, seguindo para aprovação do ARF da instituição da **ESPRO -**
48 **ASSOCIAÇÃO ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE** a instituição
49 desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e projetos,
50 programas, serviços e ações socioassistenciais, com objetivo de proporcionar atividades
51 direcionadas para a defesa e garantia de direitos aos adolescentes, jovens e suas
52 famílias, promovendo formação político-cidadã, identificando e desenvolvendo
53 capacidades e potencialidades de seu público alvo, promovendo o seu protagonismo na
54 busca de direitos e espaços de integração relacionados ao mundo do trabalho, além do
55 resgate de sua autoestima e autonomia, a representante legal apresentou o espaço físico
56 da Instituição que se encontra compatível com os serviços ofertados, com ambiente
57 propício para atendimentos individual, familiar e em grupo, diante do exposto, a
58 Comissão de Visita recomenda a concessão do Atestado Regular de Funcionamento
59 (ARF) do Serviço de Fortalecimento de Vínculos, considerando que a Instituição
60 preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 514 - CMDCA/2018, posta em
61 **DELIBERAÇÃO e POR UNANIMIDADE foi APROVADA**, passando para próxima
62 instituição aprovação do ARF da instituição **CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA**
63 **SENHORA DAS GRACAS**, desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de
64 Vínculos e projetos, programas, serviços e ações socioassistenciais, cuja finalidade se
65 volta para a promoção da pessoa humana e sua família, apoio à crianças e adolescentes e
66 oferta de suporte à pessoas em situação de vulnerabilidade social através de ações que
67 estimulam a conscientização e cidadania visando o fortalecimento de vínculos e
68 convivência familiar, a representante legal apresentou o espaço físico da Instituição que
69 se encontra compatível com os serviços ofertados, com ambiente propício para
70 atendimentos individual, familiar e em grupo com salas onde ocorrem as atividades com
71 os assistidos, além das áreas externas, cobertas com lona e telhado tanto na parte térrea
72 quanto superior que também servem como espaço de recreação, diante do exposto, a
73 Comissão de Visita recomenda a concessão do Atestado Regular de Funcionamento

(ARF) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando que a
74 Instituição preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº 514 - CMDCA/2018,
75 posta em **DELIBERAÇÃO e POR UNANIMIDADE foi APROVADA**. Seguindo
76 para aprovação do ARF da instituição **ASPAS - AÇÃO SOCIAL PAULO VI**,
77 desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e projetos,
78 programas, serviços e ações socioassistenciais, com finalidade de manter, promover e
79 coordenar a ação social da Diocese de Duque de Caxias através de atendimentos a
80 famílias em situação de vulnerabilidade e riscos sociais em caráter preventivo,
81 propiciando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento
82 de potencialidades, e assim, promover a autonomia e protagonismo social, além de
83 possibilitar o acesso a informações sobre direitos e cidadania, a representante legal
84 apresentou o espaço físico da Instituição que se encontra compatível com os serviços
85 ofertados, com ambiente propício para atendimentos individual, familiar e em grupo,
86 com salas destinadas para atendimentos diversos e para cursos de formação, sendo
87 ressaltado que no momento o espaço está sendo organizado para ofertar suporte na
88 formação e capacitação frente ao processo seletivo para Conselheiro Tutelar, e também
89 espaço reservado para atendimento e acompanhamento social à famílias em situação de
90 vulnerabilidade social, diante do exposto, a Comissão de Visita recomenda a concessão
91 do Atestado Regular de Funcionamento (ARF) do Serviço de Convivência e
92 Fortalecimento de Vínculos, considerando que a Instituição preenche os requisitos
93 exigidos pela Resolução nº 514 - CMDCA/2018, posta em **DELIBERAÇÃO e POR**
94 **UNANIMIDADE foi APROVADA**. Seguindo com a última aprovação, do ARF da
95 instituição **ASCAC - ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE APOIO A CRIANÇAS**,
96 desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e projetos,
97 programas, serviços e ações socioassistenciais, cuja finalidade se volta para criar e
98 manter serviços de apoio à educação, de assistência, orientação e apoio sociofamiliar,
99 além de atividades desportivas que beneficiem crianças e adolescentes, fortalecendo a
100 participação, autonomia e protagonismo de indivíduos que vivem em situações de
101 vulnerabilidade social, a representante legal apresentou a Instituição que se encontra
102 identificada e compatível com os serviços ofertados, com ambiente propício para
103 atendimentos individual, familiar e em grupo com espaço multifuncional, área externa
104 coberta e aberta, sendo nesta com espaço propício para realização de esportes, recreação
105 e manutenção da horta orgânica; salas reservadas para atendimento técnico, equipadas e
106 adequadas para ofertar uma acolhida e escuta qualificada, além de banheiros para ambos
107 os sexos, sala de informática e sala para reunião que se encontra em fase de
108 reestruturação, diante do exposto, a Comissão de Visita recomenda a concessão do
109 Atestado Regular de Funcionamento (ARF) do Serviço de Convivência e
110 Fortalecimento de Vínculos, considerando que a Instituição preenche os requisitos
111 exigidos pela Resolução nº 514 - CMDCA/2018, posta em **DELIBERAÇÃO e POR**
112 **UNANIMIDADE foi APROVADA**, após apresentação a presidente Dra. Marcia
113 Nascimento elogia a qualidade dos relatórios que vem sendo apresentado pela
114 Assistente Social Sra. Claudia Medeiros, uma profissional exemplar. Dando
115 continuidade a Coordenadora da Comissão de Políticas Básicas e Conselheira de
116 Direitos Sra. Patricia Lima (SMS), que inicia sua fala se tratando de uma dúvida, onde
117 questiona se a Comissão de Políticas Básicas pode acompanhar as políticas públicas



119 voltadas à infância e adolescência aquelas relacionadas aos equipamentos públicos.
120 Outra forma seria identificar a partir dos Planos Municipais as metas/ações
121 previstas/voltadas à infância e Adolescência e acompanhar, solicitar esclarecimentos
122 sobre o cumprimento, dentre outros. A presidente Dra. Marcia Nascimento explica que
123 não só pode como devem fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais,
124 está na lei. Em seguida levanta um questionamento sobre o IV Conselho Tutelar
125 informando que precisamos de um respaldo da Comissão de Garantias de Direitos para
126 trazer um relatório, pois o IV Conselho Tutelar de Duque de Caxias em visita, encontrava-se
127 fechado para almoço, a lei não está sendo cumprida referente a horário de
128 fechamento/funcionamento. Seguindo, em um breve anúncio o Conselheiro de Direito
129 Keison Mamud da SMCT, apresentou-se a todos na reunião e explicou sobre suas faltas
130 anteriormente devido a um erro de comunicação, porém se faz presente de agora em
131 diante e deseja se inteirar sobre os assuntos e compartilha a informação de um curso
132 gratuito oferecido pela SMCT sobre **Produção Cultural**, que está disponível para
133 inscrições até 08 de agosto, curso esse que visa abordar assuntos sobre Lei de Incentivo,
134 Captação de Recursos, Elaboração de Projetos, Prestação de Contas, entre outros
135 assuntos. Logo após, iniciando a fala da Comissão de Orçamento e Administração do
136 Fundo, o Contador do FMIA o Sr. Péricles Ribeiro, apresentou o item 1.1 – Em
137 30/06/2023 – **RS 1.854.782,42** na Conta de Poupança n.º 60.021-1 e **RS 0,00 (zero)** na
138 Conta Corrente n.º 415-2 - Caixa Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.2 –
139 Rendimentos Conta Poupança em 06/2023 – **RS 13.073,60**, 1.3 – Em 31/07/2023 – **RS**
140 **....** na Conta de Poupança n.º 60.021-1 e **RS 0,00 (zero)** na Conta Corrente n.º 415-2 -
141 Caixa Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.4 – Rendimentos Conta Poupança em
142 07/2023 – **RS** 2- Os Balançetes Mensais das Contas do FMIA (Receitas e Despesas)
143 referente ao mês de **JUNHO/2023**; Em cumprimento ao Decreto Municipal 8334
144 complemento n.º 7.005 de 01/06/2018, foram apurados e contabilizados, através do
145 informe Ofício n.º 007/CMDCA/2023 à SMF para Assembleia de 02/08/2023. 3-
146 Campanha de doação; 4- Preparação da LOA 2024, de todas as COMISSÕES; 5-
147 Inscrição do CMDCA no Itaú Social, FIA 2023, realizada no dia 21/7/2023, às 15:20
148 horas. Finalizada a reunião, a Dra. Marcia Nascimento Cardoso agradece a presença de
149 todos, dá por encerrada a Reunião Ordinária, às 16h10m, e eu Marcia Nascimento
150 Cardoso, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
151 de Duque de Caxias, lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada.

Marcia Nascimento Cardoso
Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

1 ATA de número 24 (vinte e quatro) do ano de 2023, Reunião Ordinária do **Conselho**
2 **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias - RJ**,
3 realizada ao sexto dia do mês de setembro do corrente ano, de forma presencial, no
4 Auditório do Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos, presentes os
5 seguintes conselheiros (as):

CONSELHEIROS DE DIREITOS	
Jacqueline Carlos Dias	SMASDH - Governamental
Maria da Penha C. dos Santos	SMASDH - Governamental
Keison Mamud Honorato	SMCT - Governamental
Maiara C. R. da Conceição	SMEL - Governamental
Patrícia Lima Pereira Peres	SMS - Governamental
José Ricardo Alves Lavouras	SMF - Governamental
Marcele da S. Fidelis	SME - Governamental
Rosemary Funari	PGM - Governamental
Marcia Nascimento Cardoso	AMAC - Sociedade Civil
Creusa Maria Silva de Moraes	BETEL – Sociedade Civil
Ozair Machado de Oliveira	ASCAC – Sociedade Civil
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
Igor Guimarães Pereira	Administrativo
Claudia de Carvalho Medeiros	Assistente Social
Péricles Lima Ribeiro	Contador
Sônia Mª Fernandes Jardim	Coordenadora do FMIA

6 A Presidente Dra. Marcia Nascimento convoca a assembleia e realiza o primeiro
7 Direitos chamamento às 14h20min, conferindo que obtém quórum dá início aos
8 informes. Aberta a Assembleia, a Presidente agradece a presença de todos e
9 inicia falando sobre a importância dos Conselheiros de Direitos comprometidos
10 com a causa, informa que esse período atual está sendo um pouco complicado
11 em relação a trabalho, devido ao Processo de Escolha Unificado de Duque de
12 Caxias, pois demanda bastante tempo, energia, sendo um desgaste muito grande,
13 infelizmente as pessoas perderam o hábito da leitura, preferem perguntar do que
14 ler, onde tudo tá bem explicado no manual, nas legislações, no edital e o telefone
15 da Presidente do CMDCA, da Secretária Executiva e do Assessor Jurídico não
16 para um minuto com perguntas onde a resposta é encontrada no edital, nas
17 legislações, etc. Estamos bem avançados em relação ao Processo de Escolha de
18 2023, tivemos uma reunião com o Ministério Público, onde recebemos elogios,
19 pois a Promotora Dra. Elayne Christina relatou que Promotores de outros
20 municípios os alguns conselhos vem encontrando dificuldades e em Duque de
21 Caxias está bem avançado, deixando-a com certa tranquilidade. Avançando para
22 os informes: 1- A Defensoria Pública está cobrando ônibus gratuito para os
23 municípios votarem, através de um requerimento, a Presidente do CMDCA/DC
24 Dra. Marcia Nascimento, explica que olhando é válido todos os pedidos
25 realizados pela Defensoria Pública, porém faltando poucos dias para Eleição do
26 Processo de Escolha Unificado de Duque de Caxias, o município não dispõe de

27 recursos para alugar ônibus aos municípios, o que estamos pedindo as empresas
28 de ônibus é que a frota não seja reduzida ao final de semana da eleição, dentro
29 desse contexto a Defensoria Pública está requisitando também, a divulgação das
30 eleições, pois estão achando um pouco abaixo do esperado, mediante isso a
31 Presidente Dra. Marcia Nascimento pede uma mobilização dos Conselheiros de
32 Direitos na divulgação das Eleições no dia 01/10/2023. 2- Deliberar 1 (um)
33 Representante do Governo e 1 (um) da Sociedade Civil para Comissão de
34 Orçamento, a representante do Governo, a Dra. Rose Furani (PGM) aceitou
35 fazer parte desta Comissão e concordou em ser a nova Tesoureira do Fundo
36 Municipal para a Infância e Adolescência de Duque de Caxias, a nova
37 representante da Sociedade Civil será a Sra. Ozair Machado (ASCAC), posta em
38 **DELIBERAÇÃO e POR UNANIMIDADE foram APROVADAS**. Seguindo,
39 pronunciamento das Comissões, a indisponibilidade de tempo por parte de
40 alguns componentes da Comissão de Garantia de Direitos, a Presidente Dra.
41 Marcia Nascimento explica que outras comissões também existem a
42 indisponibilidade de alguns conselheiros de direitos, foi conversado com a
43 Assistente Social do CMDCA, Sra. Claudia Medeiros que no Regimento Interno,
44 pode ter 3 chamadas para reunião, visita, etc. Realizada as chamadas, não obteve
45 conselheiros suficientes, na terceira chamada realizará a visita com apenas o
46 conselheiro que está disponível no dia, a Conselheira Sra. Maiara Reis (SMEL),
47 expõe sua opinião, que seria fazer a convocação de uma nova paridade e que de
48 antemão pede desculpas, porém não é justo ela que sempre esteve presente ouvir
49 por todos, existe o comprometimento de toda comissão e que nunca ouve esse
50 tipo de comentário na reunião ordinária, o que aconteceu foi que nesses últimos
51 dois meses, aconteceram diversos imprevistos para uma comissão que tem 3
52 Governos e 3 Sociedade Civil e não está tendo ninguém para suprir o imprevisto
53 da outra. A Sra. Claudia Medeiros Assistente Social do CMDCA/DC explica que
54 além das visitas, para as reuniões também vem acontecendo a indisponibilidade,
55 então isso não seria uma crítica a comissão e sim uma forma de refletir, pois
56 existem diversas coisas para discutir, onde a reunião de julho e agosto não
57 aconteceu, a Presidente Dra. Marcia Nascimento comunica que esse ano quase
58 não ocorreu reunião de diretoria, tanto presencial e nem online, onde os
59 coordenadores de cada comissão se reúnem, trazem sua pauta, montamos e
60 levamos na reunião ordinária, com isso a reunião de Diretoria por estar quase
61 sempre esvaziada, nós solicitamos somente o envio da pauta que deve ser feita
62 pelos coordenadores de comissão junto aos técnicos, então a proposta é utilizar o
63 regimento sobre visitas, reuniões, relatórios, posta em **DELIBERAÇÃO e por 7**
64 **VOTOS A FAVOR, 1 ABSTENÇÃO E 1 DISCORDÂNCIA foi**
65 **APROVADO**. A Sra. Claudia Medeiros Assistente Social do CMDCA
66 comunica sobre a instituição **ONG BELÉM CASA DO PÃO** para obter o ARF
67 e o Certificado de Registro apresentando a instituição e o relatório de acordo
68 com o descrito no seu Plano de Ação e Relatório de Atividades, a Instituição

69 desenvolve Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e projetos
70 com objetivo de contribuir para o desenvolvimento da sociedade e promover o
71 direito à cidadania para crianças e adolescentes no campo socioassistencial,
72 cultural e educacional, fortalecendo sua autonomia e potencialidades. Diante do
73 exposto, a Comissão de Garantia de recomenda a concessão do Atestado Regular
74 de Funcionamento (ARF) do Serviço de Fortalecimento de Vínculos,
75 considerando que a Instituição preenche os requisitos exigidos pela Resolução nº
76 514/CMDCA/2018, posta em **DELIBERAÇÃO e POR UNANIMIDADE foi**
77 **APROVADA**. Logo após, iniciando a fala da Comissão de Orçamento e
78 Administração do Fundo, o Contador do FMIA o Sr. Péricles Ribeiro,
79 apresentou o item 1.1 – Em 31/07/2023 – **RS 1.867.436,60** na Conta de
80 Poupança n.º 60.021-1 e **RS 0,00 (zero)** na Conta Corrente n.º 415-2 - Caixa
81 Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.2 – Rendimentos Conta Poupança em
82 07/2023 – **RS 12.654,18**, 1.3 – Em 31/08/2023 – **RS 1.879.833,80** na Conta de
83 Poupança n.º 60.021-1 e **RS 45.296,95** na Conta Corrente n.º 415-2 - Caixa
84 Econômica Federal (Ag. 25 de agosto); 1.4 – Rendimentos Conta Poupança em
85 08/2023 – **RS 12.397,20**. 2- Os Balançetes Mensais das Contas do FMIA
86 (Receitas e Despesas) referente ao mês de **AGOSTO/2023**; Em cumprimento ao
87 Decreto Municipal n.º: 8344 de 29/12/2022, complemento do Decreto Municipal
88 n.º: 7.005 de 17/05/2018, foram apurados e contabilizados, através do informe
89 Ofício n.º 009/CMDCA/2023 à SMF para Assembleia de 06/09/2023. 3-
90 Campanha da doação – Recebido o montante de R\$ 45.296,95, que será
91 transferido para a conta de poupança. Continuaremos a fazer a campanha de
92 doação nas empresas. O Conselheiro Sr. José Ricardo pergunta se foi colocado
93 em votação na última assembleia a questão da aplicação de recursos, o Contador
94 do CMDCA/DC Sr. Péricles Lima comunica que não foi. O conselheiro levanta
95 a questão se existe alguma previsão de quando será colocado para votação e a
96 Vice-Presidente Sra. Jacqueline Dias responde que a qualquer momento o
97 dinheiro começará a ser utilizado, devido aos tramites do Banco de Projetos, o
98 Conselheiro José Ricardo (SMF), expõe que em sua opinião ainda irá demorar,
99 poderia aplicar numa poupança de CDB, pois enquanto isso não ocorre o fundo
100 está perdendo aplicação. O Sr. Péricles Lima explica que foi feito um estudo e
101 apresentado em reunião ordinária de julho, o Conselheiro José Ricardo expõe
102 opinião contrária a decisão, que como tem a comissão de orçamento e
103 administração do fundo, existe essa responsabilidade dele também, o contador
104 Sr. Péricles Lima explica que essa pauta de hoje foi aprovada pela comissão, a
105 vice-presidente Jacqueline Dias avisa que na reunião de julho, não tinha quórum
106 suficiente para tratar de um assunto tão importante e complexo, e nessa reunião
107 ordinária de setembro ainda não tem a totalidade de conselheiros para um
108 votação de grande importância, o conselheiro José Ricardo irá confirmar de
109 trazer um estudo na próxima reunião. A Presidente Dra. Marcia Nascimento
110 coloca para votação a **ATA de 23** referente a reunião de agosto, posta em

111 **DELIBERAÇÃO e por UNANIMIDADE foi APROVADA.** Finalizada a
112 reunião, a Dra. Marcia Nascimento Cardoso agradece a presença de todos, dá
113 por encerrada a Reunião Ordinária, às 15h40m, e eu Marcia Nascimento
114 Cardoso, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
115 Adolescente de Duque de Caxias, lavrei a presente ATA, que vai por mim
116 assinada.

117
118
119
120
121
122
123

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC
Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

ANISTIA FISCAL 2023

Até 100% DE DESCONTO EM JUROS E MULTAS

2672-8800
duquedecaxias.rj.gov.br

Doe Sangue!

No Hospital Municipal
Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo

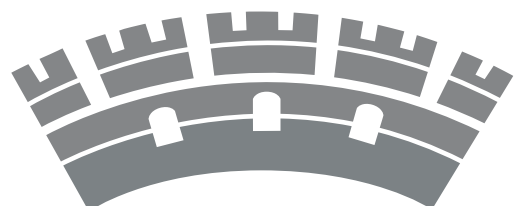
Segunda-feira dia 09/10

Das 10h às 16h
No Auditório do Hospital

Sua presença é muito importante!
* Não esqueça de trazer documento original com foto.

AB+
A+

Rod. Washington Luiz, 3200
Parque Beira Mar – Duque de Caxias



Atenção

Beneficiário do Programa Bolsa Família!

Procure a unidade de saúde mais próxima e realize o seu acompanhamento.

É obrigatório o acompanhamento de crianças menores de 7 anos e todas as mulheres, inclusive gestantes.

Não esqueça de levar o cartão do Bolsa Família, a caderneta de vacinas das crianças e a caderneta da gestante.

Lembre-se: São 2 acompanhamentos por ano. Se você já fez o primeiro, não deixe de fazer o segundo.

1º acompanhamento: **janeiro a junho**

2º acompanhamento: **julho a dezembro**

O não comparecimento pode causar o bloqueio do benefício.

Mais informações:
duquedecaxias.rj.gov.br

